PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício n.º 2021/182

Ituiutaba, 06 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 nº 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 4.813**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 4.813/2021, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM/5.098/2021, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM/590/2021, de 22 de julho de 2021, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.813, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

PUBLICADO EM
17/08/2021

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Na elaboração dos orçamentos do Município de Ituiutaba, para o exercício financeiro de 2022, observar-se-ão as normas estatuídas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 e nas diretrizes gerais estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - às diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária;

VII - as disposições finais.

§ 1º Esta Lei dispõe, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal, para os fins do artigo 160, §1º, da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os parágrafos 1º ao 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000 e suas alterações.

Fgnedes

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o disposto no artigo 165, §2º, da Constituição Federal de 1988, constituem obrigação constitucional ou legal do município, as despesas com ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, as metas e prioridades para o exercício de 2022, de acordo com os programas e ações, que serão estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao quadriênio de 2022-2025 e que guardarão simetria com as especificadas no Anexo I, desta Lei.

Paragrafo único. As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta lei, considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

Art. 3º As metas fiscais e os riscos fiscais são os demonstrados no Anexo II, desta Lei, assim enumerados:

I - Memória e Metodologia de Cálculo da Receita;

II - Memória e Metodologia de Cálculo da Despesa;

III - Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Metas Anuais;

V - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

VI - Evolução do Patrimônio Líquido;

VII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VIII - Memória e Metodologia de Cálculo da Dívida e do Resultado Nominal;

IX - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Fgnedes

X - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

XI - Riscos Fiscais e Providências;

XII - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, compreenderão a programação da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, Câmara Municipal de Ituiutaba, Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba, Fundação Cultural de Ituiutaba, Fundação Municipal Zumbi dos Palmares, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Especial dos Direitos da Mulher, Fundo Municipal Antidrogas e Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação de Ituiutaba.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária anual será composto de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

III - anexo dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa;

IV - discriminação de legislação da receita.

Art. 6º Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:

I - tributos de sua competência;

II - rendas e foros, laudêmios, aluguéis e dividendos;

III - receita de alienação de bens;

IV - receitas industriais e de serviços;

V- receitas de multas, juros e atualização monetária;

VI - receita financeira da aplicação de seus ativos;

VII - transferência por força de determinação constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;

VIII - contribuições sociais e econômicas;

IX - empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica.

Art. 7º O Município aplicará, no exercício financeiro de 2022, da receita resultante de impostos e das provenientes de transferências:

I - no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), na manutenção e desenvolvimento do ensino;

II - no mínimo 15% (quinze por cento), nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes dos anexos de metas fiscais que integram esta lei, e que farão constar na lei orçamentária de 2022, foram elaboradas a valores correntes do exercício de 2021, aplicando-se a estimativa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) nacional e do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que foi de 5%, mantendo este percentual para os exercícios de 2023 e 2024. Ressaltamos que, no exercício de 2020, foi apurada a receita, efetivamente arrecadada.

§ 1º As rubricas de receitas que observaram a metodologia de cálculo estabelecida no *caput* são, somente, aquelas cujas fontes de recursos são ordinários.

§ 2º Para as demais rubricas de receitas de fontes de recursos específicas, observou-se metodologia própria, devidamente demonstrada nos respectivos anexos de metas fiscais.

Art. 9º Constituem despesas do Município, aquelas destinadas à manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral e para aquisição ou constituição de bens de capital.

Art. 10. No projeto de lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11. A estimativa da receita e a fixação da despesa, que constaram do projeto de lei orçamentária, conforme já especificado, serão elaboradas a preços correntes, do exercício a que se referem.

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária, serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário, necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 13. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput,* do artigo 9º, e no inciso II, do § 1º, do artigo 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo, procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem do *caput,* deste artigo, as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e aquelas consideradas irrelevantes.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará, ao Poder Legislativo, o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 14. A lei orçamentária, do exercício financeiro de 2022, conterá autorização ao Executivo para:

I - abrir créditos suplementares até o limite de **30%** (trinta por cento) do montante da despesa fixada;

II - utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, o produto de operações de crédito autorizados, o excesso de arrecadação,

bem como anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias como recursos à abertura de créditos adicionais;

III - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra da administração direta e indireta;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, sem onerar o percentual definido no inciso I, deste artigo, na mesma fonte de recurso.

Art. 15. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas dotações, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16. O Poder Executivo promoverá, com autorização da Câmara, as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 17. A Câmara Municipal poderá organizar audiências públicas para discussão da proposta orçamentária, durante o processo de sua apreciação e aprovação, visando assegurar, aos cidadãos, a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, bem como atendimento dos dispositivos legais.

Art. 18. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º, desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e Fundações se:

I - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

II - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

III - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho

Nacional de Assistência Social – CNAS, observados os requisitos definidos na Lei n.º 13.019/2014.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput*, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2.021 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos, para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o *caput,* deste artigo, deverá estar definida em lei específica.

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2.000.

Art. 21. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal de 2.022 destinada a:

a) até 4% (quatro por cento) da receita corrente líquida, prevista para abertura de créditos adicionais;

b) até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, prevista para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22. A lei orçamentária garantirá recursos, para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 23. No exercício financeiro de 2.022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101/2.000 e no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 24. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2.000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º, do artigo 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação, assistência social, saneamento e limpeza pública.

Art. 25. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único, do artigo 22, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2.000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, saneamento e limpeza pública.

Art. 26. A Administração Municipal poderá, no exercício financeiro de 2.022:

I - conceder, com autorização do legislativo, observado o disposto no artigo 20, da Lei Complementar 101/2.000, reajuste de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores públicos municipais;

II - contratar ou autorizar, por prazo determinado, hora extra, ajuda de custo ou gratificação, na forma prevista na legislação;

III - contratar, por prazo determinado, pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

IV - promover o provimento de cargos efetivos, atendidos os requisitos de habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

V - promover o provimento de cargos em comissão;

VI - criar, com autorização da Câmara, cargos de provimento efetivo e em comissão;

VII - conceder auxílio-alimentação aos trabalhadores da Administração Municipal;

VIII - conceder abono provisório aos trabalhadores da Administração Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Fgnedes

Art. 27. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária, para o exercício de 2.022, poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias, com autorização legislativa.

Art. 28. A estimativa da receita citada no artigo anterior, levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores de imóveis no Município;

II - revisão da legislação aplicável aos tributos municipais;

III - adequação da legislação municipal à reforma tributária realizada pelo Governo Federal.

Parágrafo único. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo de resultado primário.

Art. 29. Quando da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, se verificado que a receita estimada poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas, ou encontrar-se superestimada, os valores estimados poderão ser aumentados, ou diminuídos, nos montantes necessários, adequando-os à realidade do momento.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência de disposto no *caput* deste artigo, serão encaminhados ao Legislativo, anexos ao projeto de lei, contendo a nova estimativa da receita, com justificativa da alteração e a metodologia utilizada.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Fica o Poder Executivo, autorizado a alterar, mediante decreto, a natureza, as fontes e a destinação de recursos, da receita orçamentária, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias constantes da lei orçamentária, para o exercício de 2.022, e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 31. É vedado consignar, na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 32. Nos termos do disposto no §3º, do artigo 16, da Lei Complementar n.º 101/2.000, será considerada irrelevante a:

I - despesa até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - despesa superior à estabelecida no inciso anterior, limitada a 20% (vinte por cento) do valor consignado na respectiva dotação orçamentária.

Art. 33. A publicação da Lei Orçamentária, do exercício de 2.022, com os anexos da receita e detalhamento da despesa será feita mediante afixação, no quadro de editais do saguão do Paço Municipal, imediatamente, após sua sanção e na rede de computadores mundiais, "internet", no site oficial da Prefeitura: www.ituiutaba.mg.gov.br.

Art. 34. Até 30 (trinta) dias, após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º, da Lei Complementar n.º 101/2.000.

Art. 35. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo, para propor modificação, nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 36. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, para 2.022, ou aos Projetos de Lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

Art. 37. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados, por lei, e abertos por decreto do Executivo.

Art. 38. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados, nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, reabertos nos limites dos saldos não executados, utilizando como fonte de recursos, aqueles previstos no artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 1.964 e suas alterações.

Art. 39. Quando da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, se verificado que a receita estimada poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas, ou encontrar-se superestimada, os valores estimados poderão ser aumentados ou diminuídos, nos montantes necessários, adequando-os à realidade do momento.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência de disposto no *caput* deste artigo, serão encaminhados ao Legislativo, anexos ao projeto de lei, contendo a nova estimativa da receita com justificativa da alteração e a metodologia utilizada.

Art. 40. As propostas orçamentárias primárias da Administração Direta, da Câmara Municipal, das Autarquias e Fundações, serão revistas e consolidadas à proposta geral do Município.

Art. 41. Caberá, ao Departamento de Planejamento Orçamentário da Secretaria Municipal de Finanças, a coordenação da elaboração do orçamento de que trata a presente lei.

Art. 42. O projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício financeiro de 2.022, será encaminhado até 30 de setembro de 2021.

Art. 43. Até o momento da publicação da lei orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2.021, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a realizar despesas, observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos), de cada programa da proposta original encaminhada ao Legislativo.

Art. 44. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de julho de 2021.

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

FUNÇÃO 02 - JUDICIARIA

fguedes

1. Coordenar e executar as atividades para o funcionamento de representação jurídica do município;

2. Prestar consultoria e assessoramento em Assuntos Jurídicos;

3. Processar o cumprimento dos precatórios judiciários;

4. Promover a cobrança judicial da dívida ativa e de quaisquer outros créditos do município;

5. Desenvolver procedimentos para as desapropriações;

6. Criar o fundo dos honorários advocatícios de sucumbência.

FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO

1. Contribuir com a AMVAP;

2. Manter parcerias para ocorrer com as despesas necessárias ao funcionamento do TG-11.002 e do alistamento militar;

3. Manter parcerias, visando o apoio aos órgãos estaduais, encarregados do policiamento civil, policiamento militar, defesa contra sinistros e defesa civil;

4. Elaborar e revisar as Instruções Normativas para as Secretarias;

5. Assessorar as Secretarias Municipais quanto à elaboração e revisão das suas Instruções Normativas;

6. Produzir análises técnicas nos processos encaminhados à Controladoria Geral do Município;

7. Acompanhar os pontos de controle indicados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG;

8. Executar outras demandas provenientes de órgãos externos e das demais Secretarias;

9. Executar as atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos específicos;

Fgnedes

10. Assessorar as Secretarias Municipais para a criação de revisão de normas, adequando os procedimentos internos dos órgãos;

11. Verificar, subsidiariamente, as atividades da auditoria, o desempenho funcional na execução das atribuições de cada unidade administrativa, na forma regimental;

12. Subsidiar a alta administração e gerências, através de atividades relacionadas ao controle interno e as relacionadas às análises de conformidade, com informações que lhes facilitem a consecução dos objetivos do órgão;

13. Realizar diligências para promover operações e levantamentos de informações em geral, especificamente para as atividades relacionadas ao controle interno e as relacionadas às análises de conformidade;

14. Realizar diligências no âmbito das análises técnicas de conformidade e análises das normas de controle interno, nas unidades administrativas e solicitar os documentos comprobatórios dos órgãos e das pessoas beneficiadas com os recursos do Município, verificando a aplicabilidade e a utilização adequada dos recursos repassados;

15. Adquirir móveis e equipamentos;

16. Adquirir equipamentos de informática;

17. Construir, reformar e conservar imóvel e/ou sala da Controladoria Geral do Município;

18. Exercer a direção, supervisão, planejamento e o controle das ações administrativas;

19. Elaborar projetos de lei de iniciativa do executivo, decretos, portarias e outros atos;

20. Oferecer suporte técnico-administrativo às secretarias;

21. Assumir despesas com aluguel para funcionamento do Juizado Especial;

22. Manter o controle da legislação e processos judiciais;

23. Manter parcerias com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;

24. Realizar a revisão e elaboração de dispositivos locais de ordenamento territorial;

25. Atualizar o cadastro Físico Municipal com a utilização de tecnologia de sistema de informação geográfica;

26. Prestar serviço de cadastro técnico municipal e topográfico para assegurar o correto desenvolvimento urbano;

27. Elaborar estudos e projetos imobiliários e de edificação destinados ao desenvolvimento de políticas públicas municipais;

28. Avaliar projetos de ocupação e parcelamento do solo;

29. Apoiar, tecnicamente, os órgãos da administração municipal;

30. Realizar qualificação profissional especifica acerca dos dispositivos legais de planejamento, desenvolvimento e ordenamento urbano;

31. Adquirir equipamentos, softwares e materiais de consumo para melhorar o trabalho do Departamento de Planejamento Urbano, Projetos Técnicos, da fiscalização de obras particulares e de posturas;

32. Revisar e elaborar dispositivos legais de ordenamento urbano;

33. Modernizar os processos de licenciamento de obras particulares e de estabelecimentos comerciais;

34. Aprimorar a fiscalização de obras particulares e posturas;

35. Realizar qualificação profissional especifica acerca dos dispositivos legais de ordenamento urbano;

36. Recompor quadros técnicos do Departamento de Regulação Urbana;

37. Realizar ações que aprimorem a gestão administrativa, de infraestrutura e de recursos humanos;

38. Apoiar órgãos e entidades municipais na elaboração de projetos de captação de recursos;

Fguedes

39. Participar de processos de negociação e formalização de convênios;

40. Monitorar a tramitação de processos de formalização de convênios, junto aos órgãos responsáveis pela sua execução;

41. Acompanhar, junto aos órgãos responsáveis, as linhas de financiamento e convênios disponíveis para o município;

42. Garantir o funcionamento do Conselho da Cidade de Ituiutaba;

43. Realizar, sempre que necessário, conferencias, audiências e fóruns com participação popular, com o objetivo de diagnosticar e compreender as demandas e adequações no desenvolvimento urbano;

44. Elaborar as propostas da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e acompanhar o controle e a avaliação de sua execução;

45. Manter os serviços de controle da gestão orçamentária, contábil e financeira do município;

46. Incrementar a arrecadação própria, no município, no próximo exercício em, pelo menos, 10% (dez por cento);

47. Administrar as ações de cadastro, lançamento, arrecadação, fiscalização e controle dos tributos e rendas municipais;

48. Rever sistematicamente as legislações tributárias do município;

49. Incrementar a arrecadação e fiscalização do Imposto sobre ISSQN;

50. Promover a cobrança judicial da dívida ativa e de quaisquer outros créditos do município;

51. Firmar convênio entre o município de Ituiutaba e a união (por meio da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB), para ter atribuições de fiscalização, inclusive, de lançamento e de créditos tributários, e de cobrança do ITR;

52. Legalização das escrituras dos imóveis, do Bairro Novo Tempo I e II;

53. Efetuar o Repasse para Poder Legislativo, conforme o artigo 29, A. E.C. n.º 58/2.009, até o dia 20 de cada mês, tendo como base de cálculo, o percentual de

até 6% (seis por cento) das somatórias das receitas, do exercício anterior, sendo elas: Impostos (IPTU, ITBI e ISSQN), Taxas, Contribuições de Melhoria, Juros e Multas das Receitas Tributárias, Receita da Dívida Ativa Tributária, juros e multas da Dívida Ativa Tributária, Receita de Transferências Constitucionais, composta por: FPM, IRRF, ITR, CIDE, ICMS e IPVA;

54. Desenvolver e aprimorar a gerência de convênios e projetos dentro da estrutura organizacional;

55. Desenvolver e aprimorar a fiscalização e licenciamento de estabelecimentos comercial e industrial e uso de espaço público;

56. Efetuar o pagamento dos servidores municipais até o quinto dia do mês subsequente;

57. Conceder, aos servidores públicos municipais, reajuste salarial, assegurando o reajuste mínimo correspondente a inflação do período;

58. Contribuir com a AMM;

59. Reestruturar, equipar e atualizar o departamento de licenciamento e fiscalização;

60. Legalizar as escrituras de todos os imóveis e lotes que estão dentro do "Programa Minha Casa Legal";

61. Gerir conjuntamente com a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o Fundo Municipal de Meio Ambiente;

62. Administrar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços;

63. Manter o registro, o controle e a conservação dos bens patrimoniais;

64. Promover o uso de novas tecnologias nos andamentos processuais;

65. Elaborar plano diretor de tecnologia da informação;

66. Implementar e administrar o sistema integrado de processamento de dados;

Fgnedes

67. Oferecer cursos de treinamento e aperfeiçoamento profissional aos servidores públicos;

68. Promover o desenvolvimento de profissionais públicos oferecendo bolsas de estudo de ensino superior;

69. Capacitar e treinar recursos humanos;

70. Promover a reforma administrativa;

71. Promover concurso público e/ou contratação de pessoal, com prazo determinado, através de processo seletivo simplificado;

72. Manter o pecúlio dos servidores municipais;

73. Manter as contribuições à CASMI e INSS;

74. Manter o pagamento de inativos e pensionistas;

75. Manter as contribuições ao plano de saúde dos servidores;

76. Distribuir cestas de alimentos aos servidores;

77. Manter as contribuições ao PASEP e FGTS dos servidores regidos pela CLT;

78. Modernizar o departamento de recursos humanos com enfoque em gestão de pessoal;

79. Estabelecer política voltada para a divulgação de direitos e deveres dos servidores;

80. Implantar sistema de controle de frequência através de ponto eletrônico em todos os órgãos da prefeitura;

81. Fixar data base para o funcionalismo municipal;

82. Apoiar e incentivar a implementação de novas tecnologias da informação;

83. Adquirir computadores, equipamentos e suporte às atividades funcionais;

Fguedes

84. Disponibilizar via "internet" os atos administrativos e criar o diário oficial eletrônico;

85. Fazer a interligação virtual das secretarias municipais, para integralização dos processos produtivos;

86. Promover a utilização das tecnologias digitais de forma a permitir a participação popular, o controle social e a eficiência do poder público na prestação de serviços;

87. Criação do Plano de Cargos e Salários;

88. Administrar, controlar e modernizar o arquivo geral do município, promovendo a digitalização;

89. Coordenar, executar e modernizar as atividades do Almoxarifado Central;

90. Coordenar e controlar a segurança física e patrimonial das instalações da Administração Pública Municipal, implantando a vigilância eletrônica;

91. Planejar e executar o controle de suprimentos e as publicações oficiais;

92. Planejar, elaborar, controlar e executar os processos licitatórios, observando a legislação e as normas vigentes;

93. Administrar e controlar o protocolo da administração municipal e implantar o protocolo eletrônico;

94. Instituir o vale alimentação e outros benefícios a todos os servidores das autarquias, fundações e da administração pública municipal;

95. Adquirir imóveis necessários à implantação e ampliação de equipamentos urbanos;

96. Adquirir, manter e reformar móveis, veículos, máquinas e equipamentos;

97. Gerenciar as concessões e permissões de exploração de bens ou serviços públicos municipais;

Fguedes

98. Desenvolver e implementar equipamentos públicos para aprimorar o atendimento à população;

99. Disponibilizar placas, em lugares visíveis, com informações sobre a prioridade de atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais, em todos os órgãos da administração pública direta, indireta e fundações;

100. Elaborar LTCAT, PPRA e PCMSO de todas as secretarias;

101. Implantar equipe multidisciplinar (médico, assistente social e psicólogo) para atender as exigências da lei 4.743/2.020;

102. Recadastrar os servidores municipais ativos;

103. Promover leilões para desfazimento de bens inservíveis e sucatas;

104. Desenvolver estudos para construção do Centro Administrativo Municipal;

105. Tornar obrigatório no Município a transmissão ao vivo, por meio da internet, das sessões públicas de licitações, no site oficial, bem como pelas redes sociais e canais oficiais de comunicação, mantendo armazenadas;

106. Disponibilização de um local para pista de Kart e eventos automotivos.

FUNÇÃO 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

• Gestão do SUAS:

1. Implementar a Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), como forma de coordenar as atividades de Assistência Social no município;

2. Contratar pessoal para implementação do SUAS;

3. Capacitar e qualificar servidores em cursos presenciais e à distância;

4. Realizar seminários da Primeira Infância e da Política de Assistência Social;

5. Realizar diagnóstico social no Município com a finalidade de monitorar o Plano de Assistência Social;

Fguedes

6. Implantar Sistema de Informação nos CRAS e CREAS e na Gestão para o monitoramento e avaliação dos serviços;

7. Implantar o Centro Municipal de Educação permanente da Assistência Social – CEMEPAS;

8. Gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com a aprovação e supervisão do Conselho Municipal de Assistência Social.

9. Cadastrar e recadastrar famílias no CadÚnico, afim de atender o Programa Bolsa Família e outros programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;

10. Implementar e apoiar, logística e financeiramente, o Conselho Municipal de Assistência Social;

11. Apoiar, logística e financeiramente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

12. Apoiar, logística e financeiramente, o Conselho Tutelar;

13. Implementar e apoiar, logística e financeiramente, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

14. Implementar e apoiar, logística e financeiramente, o Conselho Municipal do Idoso;

15. Implementar e apoiar, logística e financeiramente, o Conselho Municipal Anti Drogas;

16. Implementar e apoiar, logística e financeiramente, o Conselho Municipal dos Direito da Pessoa com Deficiência;

17. Implantar o Programa Municipal de Distribuição de Renda, por meio do Cartão do Povo, para famílias devidamente cadastradas no Programa Bolsa Família.

18. Criar um espaço profissionalizante para jovens de baixa renda, através da remanufatura de produtos descartados, como, por exemplo: sofás, armários, produtos eletrônicos, pallets e etc;

19. Criar o Departamento dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;

20. Criar o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Fgnedes

• Proteção Social Básica:

21. Construir, ampliar e/ou reformar os CRAS;

22. Construir Centro Público de Convivência;

23. Construir Centro de Convivência para Terceira Idade;

24. Alugar imóvel para executar ações de convivência e entretenimento da Terceira Idade;

25. Adquirir móveis, veículos e equipamentos para os CRAS;

26. Atender até 2.000 famílias nos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS;

27. Apoiar Feira e/ou Centro para Comercialização de Produtos Artesanais;

28. Implantar Projetos de Geração de Trabalho e Renda (menor aprendiz, banco de alimentos, inclusão produtiva, catadores de material reciclado, segurança alimentar e nutricional, incubadora de empresas, economia solidária e outros);

29. Apoiar e fortalecer a intersetorialidade na gestão das ações, serviços, benefícios e programas da assistência social;

30. Qualificar usuários da assistência social atendidos nos CRAS para cursos profissionalizantes;

31. Implantar e assistir projetos de Horta Comunitária;

32. Atender nos CRAS usuários da assistência social que necessitam de documentos pessoais, para inclusão no CadÚnico, Programa Bolsa Família e outros projetos e programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;

33. Atender famílias pelo Programa de Benefícios Eventuais:

34. Apoiar logística e financeiramente entidades filantrópicas de assistência ao idoso, à criança e ao adolescente;

35. Construir o Centro de Convivência do Idoso;

36. Manter o funcionamento do Velório Municipal;

Fgnedes

37. Implantar e ampliar projetos de assistência de fortalecimento de vínculos ao idoso, à criança e ao adolescente;

38. Manter o funcionamento do Centro de Tecelagem;

39. Realizar eventos para criança e adolescente tais como: Páscoa, Festa Junina, Dia das Crianças, Dia das Mães, Dia do Brincar, Dia da Valorização da Família e Natal e Dia do Adolescente;

40. Realizar eventos para o idoso tais como: Carnaval da 3ª Idade, Festa Junina, Viagem Turística, Baile "Sou Idoso, Sou Feliz" e Bailes Semanais nos CRAS;

41. Realizar programas e projetos que envolvam atividades de lazer e sócio culturais para as famílias;

42. Distribuir até 400 cobertores;

43. Distribuir até 20 colchões normais;

44. Distribuir até 9.600 cestas básicas no Programa de Cesta de Alimentos;

45. Atender até 100 gestantes no Projeto "Bem-Estar";

46. Atender até 40 adolescentes no Projeto "Oficial Mirim"

47. Atender até 20 adolescentes no Projeto "Mãos Que Criam"

48. Atender até 20 adolescentes no Projeto "Semear"

49. Atender até 100 casais no Programa Casamento Coletivo;

50. Atender até 200 famílias pela Equipe Volante na Zona Rural e áreas de difícil acesso;

51. Ofertar até 1.000 cursos de formação profissional para adolescentes, a partir de 16 anos, visando promover a autonomia, por meio da geração de emprego e renda das famílias inscritas no Cadastro Único e beneficiarias do Programa Bolsa Família;

52. Implantar novos programas e projetos;

Fgnedes

53. Subvencionar entidades filantrópicas da área de Proteção Social Básica com recursos do FNAS, FEAS, FMAS e FIA, com aprovação do CMAS e do CMDCA, respectivamente;

54. Subvencionar com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, entidades filantrópicas cadastradas no CMAS e no CMDCA, com projetos na área da criança e do adolescente, devidamente aprovados pelo CMDCA;

55. Realizar cadastro e triagem de famílias, selecionando-as através de "Sistema de Informação" para o Programa Habitacional de Interesse Social "Minha Casa Minha Vida";

56. Desenvolver, promover e subvencionar atividades físicas, esportivas e culturais para crianças, adolescentes, adultos e idosos de baixa renda "Projeto Águia";

57. Criar um programa de fortalecimento e reconhecimento para a subsistência dos restaurantes comunitários já existentes em nosso município;

58. Aquisição de um carrinho de cortejo fúnebre para a sala de velório municipal;

• Proteção Social Especial:

59. Formular política de inclusão e promoção social dos portadores de deficiência;

60. Apoiar, logística e financeiramente, entidades de assistência e representativas do portador de deficiência;

61. Atender até 45 pessoas no Projeto "Arte Recicla";

62. Atender até 300 migrantes;

63. Atender até 150 adolescentes no Centro de Atendimento especializado para Adolescente;

64. Atender crianças e adolescentes em situação de abandono, vítimas de exploração sexual e dependência química no CREAS e no Conselho Tutelar;

65. Alugar imóveis para Abrigo Institucional e executar o Plano de Convivência Familiar;

66. Manter de forma direta ou subvencionar entidades para o custeio e manutenção dos Abrigos Institucionais – Casas Lares;

67. Implantar e/ou subvencionar Albergues, Casas de Passagens e Centro Dia.

68. Ampliar e reformar o CREAS;

69. Implantar e reformar imóvel para realização do serviço de acolhimento para adultos e idosos com deficiência;

70. Adquirir móveis, veículos e equipamentos para o CREAS;

71. Atender no CREAS até 400 famílias e indivíduos em situação de risco, pessoal e social, por violação de direitos, nos seguintes serviços de Média Complexidade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

72. Atender, no CREAS, usuários da assistência social que necessitam de documentos pessoais, para inclusão no CadÚnico, Programa Bolsa Família e outros projetos e programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;

73. Ofertar serviços Especializados de Alta Complexidade em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem;

74. Ofertar os seguintes serviços Socioassistenciais de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades de Abrigo institucional, Casa-Lar, Casa de Passagem, Residência Inclusiva, Serviço de Acolhimento em República, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, Centro Dia, Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

75. Atender até 500 crianças e adolescentes no Conselho Tutelar;

76. Subvencionar entidades filantrópicas da área de Proteção Social Especial com recursos do FNAS, FEAS, FMAS e FIA, com aprovação do CMAS e do CMDCA, respectivamente.

Fqueedes

77. Implantar, executar e monitorar o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas em meio aberto em conjunto com a rede de atendimento;

78. Implantar Casa de Apoio para Mulheres vítima de violência;

79. Apoio e incentivo ao Lar do idoso, Nivaldo Justino de Paula, e, Dolorinda Maria de Paula;

80. Manter apoio a Casa das Fraldas, da Casa Divina Providencia;

81. Manter apoio e incentivo a Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba – AVCCI;

82. Manter apoio e incentivo a Casa de Apoio Betesda, Casa Acolhida e Hospedagem;

83. Manter apoio e incentivo ao Instituto Vida Missão;

84. Apoiar e possibilitar a realização de projetos e eventos por meio da Fundação Municipal Zumbi dos Palmares;

85. Regulamentação e realização de processos licitatórios para serviço funerário.

FUNÇÃO 10 – SAÚDE

➢ **Atenção Básica e Especializada**

• **Utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso da atenção básica:**

1. Aumentar de 35.144 pessoas acompanhadas pelas Equipes de Estratégia de Saúde da Família para 45.780 pessoas, no ano de 2.022.

2. Redução de 2.062 para 1.852 casos de morbidade por condições sensíveis à atenção básica (ICSAB), no ano de 2.022.

3. Aumentar de 1.628 para 3.378 pessoas acompanhadas nas condicionalidades de saúde, do programa bolsa família, no ano de 2.022.

4. Aumentar de 24.371 para 29.400 pessoas acompanhadas pela Equipe de Saúde Bucal, no ano de 2.022.

5. Aumentar de 0 para 2.500 pessoas participando da Ação Coletiva de Escovação Dental Supervisionada, no ano de 2.022.

6. Redução de 1.916 para 958 a quantidade de exodontia, no ano de 2.022.

7. Aumentar o número de estrutura físicas, de PSF, construindo três novas unidades em setores que carecem de cobertura do referido programa;

8. Realizar cirurgia de cataratas;

9. Realizar exames de tomografia, mamografia e ressonância;

10. Realizar cirurgias eletivas;

11. Contratar um optometrista ou oftalmologista para atender as crianças das escolas municipais;

12. Promover e implantar exames acuidade visual nas escolas municipais para ser realizados nas crianças em fase de alfabetização;

13. Realizar os seguintes exames: MAPA, Tomografia de Orbita (procedimento oftalmológico, USG morfológico, USG Doppler, Ecocardiograma com stress, Eletroencefalograma, Eletroneuromiografia e Cirurgia de pterígio;

14. Aquisição de equipamentos para sala de fisioterapia da Unidade Mista, para auxiliar os tratamentos;

15. Aquisição de um veículo acessível para transporte TFD de cadeirantes;

16. Proporcionar atendimento psicológico a pessoa idosa através de projetos de saúde mental;

17. Apoiar e manter parcerias com os segmentos de saúde para tratamento de nefrologia, dentro do município.

18. Firmar parcerias com prestadoras de serviços no município de Ituiutaba de: Fisioterapia, cardiovascular, pneumofuncional, queimados, alterações em neufrologia, disfunções músculos esquelético, preparação de coto (pre prótese), fonoaudiologia (exames audiometria tonal limiar, logo audiometria, imitanciometria);

Fqueedes

19. Firmar parcerias com prestadoras de serviços no município de neurologia e cardiologia;

20. Promover a ampliação, implantação de Unidades Básica de Saúde nos bairros;

21. Providenciar a disponibilização de médicos: neurologia, otorrinolaringologista, dermatologista;

22. Aumentar o número de exames contratados junto ao CISTM/AMVAP;

23. Aumentar o número de profissionais psicólogos, no município, em decorrência dos efeitos Pós Covid-19 e as perdas enfrentadas pela população;

24. Aumentar o número de profissionais psiquiatras, no município, em decorrência dos efeitos Pós Covid-19 e as perdas enfrentadas pela população;

25. Proporcionar a presença e acompanhamento de agente de viagem no serviço de transporte de passageiros para tratamento fora de domicilio;

26. Disponibilização de atendimento médico nas comunidades rurais;

27. Criar um programa de fortalecimento e reconhecimento para a subsistência das instituições que trabalham no combate ao alcoolismo em nossa cidade;

28. Criar um programa de políticas públicas de combate às drogas licitas e ilícitas com o fortalecimento e reconhecimento para a subsistência das instituições já existentes que realizam um trabalho em nossa cidade;

29. Criação de espaço para internação involuntária para tratamento de menores e também a criação de uma instituição que acolha as mulheres que sofram com a dependência química.

• Fortalecer e Ampliar as Ações de Prevenção, Detecção Precoce e Tratamento Oportuno do Câncer de Mama e do Colo de Útero:

30. Aumentar o número de 1.971 para 3.629 à quantidade de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos realizados no ano de 2.022;

31. Aumentar de 1.266 para 2.000 exames realizados de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária.

Fguedes

• Organizar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para Garantir Acesso, Acolhimento e Resolutividade:

32. Manter a média de 287 partos normais no ano de 2.022;

33. Manter a média de 1.060 nascidos vivos de mães com sete ou mais consultas de pré-natal, no ano de 2.022;

34. Manter a média de 1.203 gestantes com, pelo menos, dois testes de sífilis realizados, no ano de 2022;

35. Manter o quantitativo de zero casos de mortalidade materna, no ano de 2.022;

36. Redução de 11 para nove casos de mortalidade infantil, no ano de 2.022;

37. Manter a média de nove casos de mortalidade infantil investigadas, no ano de 2.022;

38. Manter a média de 33 casos de mortalidade de mulheres em idade fértil investigadas;

39. Manter o máximo de um caso de sífilis congênita, no ano de 2.022;

40. Implantar triagem auditiva neonatal, a fim de viabilizar o diagnóstico precoce e promover a saúde auditiva em recém-nascido;

41. Apoiar, financeiramente, o planejamento da produção e distribuição da Carteira da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA).

• Ampliar o acesso à Atenção Psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais:

42. Implantar que, os 542 pacientes de saúde mental, em área de abrangência da Equipe de Saúde da Família sejam acompanhados pelo ESF, no ano de 2.022;

43. Implantar que, as 15 Equipes de Saúde da Família, tendo matriciamento com a Equipe do CAPS, no ano de 2.022.

➢ **Vigilância em Saúde**

• Redução dos Riscos e Agravos à Saúde da População, por meio do Fortalecimento das Ações de Promoção e Vigilância em Saúde:

44. Aumentar de 763 para 954 crianças vacinadas, conforme calendário básico de vacinação da criança;

45. Redução de 351 para 250 óbitos do número de óbitos prematuros (<70 anos), pelo conjunto das quatro principais doenças do aparelho circulatório: câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas (DCNT), no ano de 2.022;

46. Manter a média de 10 casos de tuberculose curados, no ano de 2.022;

47. Manter a média de 10 pacientes em tratamento de tuberculose realizando o exame de HIV, no ano de 2.022;

48. Manter a média de 14 casos de hanseníase curados, no ano de 2022;

49. Manter a média de 42 contatos de pacientes diagnosticados e examinados, no ano de 2.022;

50. Aumentar de 829 para 851 casos de registro de óbitos com causa básica definida, no ano de 2.022;

51. Manter a média de 3.273 casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI), encerradas em até 60 dias após notificação, no ano de 2.022;

52. Aumentar o quantitativo de 13 para 17 unidades, com casos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho notificados, no ano de 2.022;

53. Todas as seis ações de vigilância sanitárias consideradas necessárias a todos os municípios realizadas mensalmente, no ano de 2.022;

54. Manter zero, os casos diagnosticados de crianças com menos de cinco anos, diagnosticadas com HIV, no ano de 2.022;

55. Manter zero, o número de casos de óbitos por leishmaniose visceral, no ano de 2.022;

56. Manter a média 17.500, cães e gatos, vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina, no ano de 2.022;

Fguedes

57. Manter zero, o número de casos de óbitos por dengue, no ano de 2.022;

58. Aumentar, de 14.000 para 45.000, imóveis visitados em, pelo menos, seis ciclos de visitas domiciliares para controle da dengue, no ano de 2.022;

59. Manter as 12 análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez, no ano de 2022;

60. Incrementar, na campanha de vacinação, aos 17.500 animais, as vacinas polivalentes V10 ou minimamente V8, contra cinomose, leptospirose, hepatite, laringotraqueite e parvovirose para cães, bem como a vacina quadrupla felina V4, contra panleucopenia, rinotraqueite, calicivirose e clamidiose, imunizantes destinados aos animais errantes e domiciliados por famílias socialmente vulneráveis, visando protege-los de doenças viróticas graves;

61. Formalizar convênio com entidades especializadas com centros de proteção animal e Faculdades de Medicina Veterinária, públicas e privadas para realização de atendimentos, esterilizações, cirurgias, tratamentos e fornecimentos de medicação veterinários a animais domiciliados, errantes, acidentados e em situação de abandono;

62. Tornar efetivo o funcionamento da Unidade de Saúde Animal Castro móvel, já existente no município;

63. Cadastrar e atualizar permanentemente a presença de animais domiciliados e de tração animal, existentes em núcleos familiares urbanos e rurais, pelo Programa Saúde da Família e/ou Serviço Municipal de Controle de Endemias;

64. Adotar e executar métodos alternativos de esterilização animal, no âmbito da política municipal de prevenção e controle de natalidade de cães e gatos;

65. Criar o organograma da Secretaria Municipal de Saúde e Diretoria de Proteção e Defesa Animal, dotando-a de estrutura e quadro de pessoal, para o desempenho de suas funções;

66. Criar e promover condições de funcionamento ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais;

67. Incluir representação da causa animal no Conselho Municipal de Saúde, dotando-a de poder de voto;

Lgueedes

68. Implementar o Fundo Municipal de Política em Defesa dos animais;

69. Apoiar financeiramente a Entidade Sociedade Protetora dos Animais;

70. Apoiar financeiramente o Grupo Animais de Rua de Ituiutaba;

71. Apoiar financeiramente as entidades voltadas a proteção dos animais domésticos;

72. Disponibilizar, por intermédio de convênios, com entidades ou pela contratação de empresa especializada a coleta e adequada destinação final, mediante procedimentos alternativos de redução de carcaças e resíduos contaminantes, corpos de animais domésticos de pequeno, médio e grande porte, mortos no âmbito do município;

73. Adotar procedimentos de captação e geração de recursos financeiros, por intermédio da coleta e adequada destinação de resíduos recicláveis e compostáveis, a serem aplicados na política municipal de bem-estar e proteção dos animais.

74. Apoiar financeiramente os órgãos e entidades privadas, sem fins lucrativos, de proteção animal doméstico e silvestre, devidamente regulamentado.

- **Assistência Farmacêutica**

• Garantia da assistência farmacêutica no âmbito do SUS:

75. Aumentar, de dois para três, unidades de farmácia, da atenção básica para acesso da população, para medicamentos básicos, no ano de 2.022;

76. Implantar um REMUME, no município, no ano de 2022;

77. Criar um cargo de farmacêutico em jornada de trabalho noturno, período de 18 as 06 horas, para atuar na Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Ituiutaba (UPAMI), para atender na farmácia de plantão, cujo objetivo é fornecer medicamento de pronto atendimento de forma gratuita para os pacientes que forem atendidos em plantão. Medicamentos esses que serão remanejados da farmácia básica de saúde, para atender a população extra horário de funcionamento das unidades fornecedoras.

- **Gestão**

• Implementação das Ações para a Desprecarização dos Trabalhadores da Saúde e Fortalecimento do Controle Social:

Fgnedes

78. Aumentar de 06 para 150 ações de educação permanente, no ano de 2.022;

79. Manter os 729 trabalhadores que atendem ao SUS, na esfera pública, com vínculos protegidos, no ano de 2.022;

80. Manter os recursos financeiros e humanos para manutenção da média de 13 eventos do Conselho Municipal de Saúde e para a realização das Conferências Municipais de Saúde, no ano de 2.022;

81. Contribuir com o Conselho de Secretários Municipais de Saúde de Minas Gerais (COSEMS-MG);

82. Contribuir com o Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS);

83. Contribuir com o CISTM;

84. Contribuir com o CISTRI;

85. Promover a informatização de todo o sistema com as unidades de saúde e implantação de programas de marcação de consultas e exames on-line, por meio de aplicativos;

➢ **Urgência e Emergência**

• **Implementação da Rede de Atenção às Urgência:**

86. Instalação de uma Base SAMU, até o ano de 2022;

87. Redução de 25.221 atendimentos atendidos, em relação a causas sensíveis da atenção básica, referente ao ano anterior, para 23.960 atendimentos, no ano de 2.022;

88. Redução de 105 para 100 casos de mortalidade no Pronto Atendimento, no ano de 2.022.

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO

• Aumentar o número de profissionais da educação (professores, monitores), no município, tendo em vista o distanciamento de carteiras e a redução de alunos, na mesma sala, devido aos protocolos de segurança da COVID-19;

• Incentivar a pesquisa cientifica e tecnológica, através da realização de feiras de ciência e demais atividades de fomento.

• Educação Infantil:

1. Administrar os recursos do FUNDEB, de acordo com as prioridades, deste nível de educação;

2. Administrar os recursos do Programa Brasil Carinhoso, do FNDE;

3. Oferecer educação infantil de 0 a 3 anos, nas creches municipais, com tempo integral, atendendo, aproximadamente, 960 estudantes, considerando a conclusão das construções das três creches;

4. Oferecer educação infantil, de 4 a 5 anos, nas pré-escolas, das unidades municipais, atendendo, aproximadamente, até 2.000 estudantes;

5. Oferecer educação infantil, de 4 a 5 anos, nas pré-escolas, das unidades municipais, em tempo integral, atendendo, aproximadamente, até 800 estudantes em tempo integral;

6. Adquirir, para as Unidades Escolares Municipais, material didático-pedagógico, mobiliário, equipamentos e cuidar da devida manutenção;

7. Ampliar e manter nas unidades escolares municipais, as bibliotecas escolares, para este nível de ensino;

8. Implantar, nas unidades escolares de educação infantil, brinquedotecas, contendo mobiliário, equipamentos e brinquedos adequados a faixa etária;

9. Subvencionar as entidades filantrópicas que oferecem educação, de 0 a 3 anos, conveniadas com o Município, para atendimento de aproximadamente 1.350 crianças da educação infantil (creche);

10. Subvencionar as entidades filantrópicas que oferecem educação, de 4 e 5 anos, conveniadas com o Município, para atendimento de, aproximadamente, 400 estudantes da educação infantil (pré-escola);

11. Atender, aproximadamente, até 5.050 estudantes, no Programa de Alimentação Escolar;

12. Ampliar o número de salas de aula no Centro Municipal de Educação Prof.ª Celina Dib, para atender ao zoneamento;

13. Implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;

14. Instalar sanitários infantis, adequados à faixa etária, nas unidades escolares municipais;

15. Reformar a infraestrutura das seguintes unidades municipais de ensino: E.M. Salim Bittar, E.M. Pref. Camilo Chaves Júnior;

16. Construir salas na E.M. Salim Bittar, para atender ao zoneamento com até atendimento de 0 a 3 anos;

17. Adequar à acessibilidade de todas as unidades escolares municipais;

18. Realizar a pintura nas escolas municipais que atendem a Educação Infantil com cores padronizadas;

19. Manter o transporte escolar para atender alunos da zona rural e urbana, os quais não possuem escolas próximas de suas residências;

20. Manter e custear cursos de aperfeiçoamento de professores e demais servidores, sob a coordenação do Centro Municipal de Assistência Pedagógica e Aperfeiçoamento Permanente de Professores – CEMAP;

21. Contratar uma equipe educacional para ministrar formação continuada nos diferentes níveis e modalidade de ensino;

22. Custear, integralmente, Formação Continuada e Visita Técnica da Equipe do CEMAP/SMEEL em polos de instituições educacionais que se destacam nos diferentes níveis de ensino;

23. Desenvolver Projetos Educacionais, visando à melhoria da qualidade de ensino;

24. Concluir as construções das creches no Bairro Novo Tempo II (Bairro Carlos Leite) e Bairro Canaã I;

25. Solicitar, junto ao Ministério das Cidades, liberação de verbas já planejadas no Programa Minha Casa, Minha Vida, para as construções de 02 creches:

- Uma creche no Bairro Canaã II;
- Uma creche para atender aos Bairros Nova Ituiutaba I a IV;

Fgnedes

26. Ampliar e adaptar as condições físicas para atendimento ao tempo integral nas escolas municipais;

27. Solicitar, junto ao governo federal, por meio do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), a construção de mais quatro creches nos bairros novos;

28. Construir uma quadra de esporte coberta na E. M. Clorinda Junqueira (via PAR);

29. Reformar a quadra poliesportiva coberta na E. M. Prefeito Camilo Chaves Junior;

30. Subvencionar as entidades filantrópicas parceiras;

31. Adquirir e instalar parquinhos infantis nas escolas, creches/centros municipais que ainda não os possuem;

32. Fazer coberturas nos parques infantis das escolas e creches;

33. Adquirir computadores para as escolas da rede municipal de ensino, conforme a necessidade;

34. Construir uma sala, para ser utilizada como secretaria, na E. M. Aída Andrade Chaves;

35. Realizar Fórum e Seminários Educacionais;

36. Realizar melhorias na rede elétrica de todas as escolas da rede municipal de ensino;

37. Instalar ar condicionado em 50% das salas das escolas da rede municipal de ensino;

38. Contratar uma assessoria para dar suporte, a SMEEL/CEMAP, no acompanhamento e monitoramento das metas e estratégias do Plano Decenal Municipal de Educação;

39. Adquirir veículos para SMEEL atender as demandas das escolas;

40. Implementar a gestão da informatização na educação, interligando as escolas á Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

41. Construção de uma rampa acessível para o segundo piso da Escola Municipal Prof. Idelfonso Mascarenhas da Silva.

• **Ensino Fundamental:**

42. Administrar os recursos do NOVO FUNDEB de acordo com as prioridades deste nível de educação;

43. Atender, aproximadamente, 5.600 estudantes na rede pública municipal;

44. Atender, aproximadamente, 750 estudantes, com tempo integral, na rede pública municipal;

45. Construir salas na E.M. Rosa Tahan para atender ao zoneamento;

46. Pintar as escolas municipais que atendem ao ensino fundamental com cores padronizadas;

47. Manter e custear cursos de aperfeiçoamento de professores e demais servidores sob a coordenação do CEMAP/SMEEL;

48. Realizar oficinas pedagógicas e feiras culturais;

49. Realizar Feira de Empreendedorismo;

50. Realizar seminários educacionais;

51. Ampliar e manter as bibliotecas escolares;

52. Fazer coberturas nos parques infantis das escolas;

53. Contratar equipe educacional para ministrar formação continuada nos diferentes níveis e modalidade de ensino;

54. Custear integralmente formação em polos que se destacam nos diferentes níveis de ensino;

55. Implementar a gestão da informatização na educação, interligando as escolas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

56. Construir e equipar laboratórios de informática nas escolas municipais que ainda não os possuem, com recursos oriundos do FNDE;

57. Manter os laboratórios de informática existentes, com o devido apoio técnico e a manutenção adequada, com recursos oriundos do FNDE;

58. Ampliar os laboratórios de informática nas escolas que os possuem;

59. Ampliar e melhorar o acesso à internet através de fibra ótica;

60. Adquirir material didático e pedagógico, computadores, mobiliário, veículos, equipamentos e cuidar da devida manutenção, com recursos oriundos do FNDE;

61. Manter o transporte escolar rural e urbano, para os que residem em setores que não possuem escolas próximas, de acordo com zoneamento, com aquisições de quatro ônibus do FNDE (via PAR);

62. Manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, até 6.350 estudantes;

63. Implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;

64. Desenvolver Projetos Educacionais Especiais, visando à melhoria da qualidade do ensino;

65. Apoiar e incentivar Olimpíadas Educacionais;

66. Solicitar ao Governo Estadual de Minas Gerais parceria na construção de duas escolas para atender à demanda dos bairros novos, no que diz respeito a este nível de educação;

67. Ampliar e adaptar as condições físicas e apoio pedagógico para atendimento ao tempo integral nas escolas municipais;

68. Criar espaços maker nas escolas;

69. Implementar e manter projetos de reforço escolar, para os alunos que não consolidaram habilidades especificas do ano em curso, durante o período da pandemia, nas escolas municipais;

70. Solicitar junto ao Ministério das Cidades, liberação de verbas já planejadas no Programa Minha Casa, Minha Vida, para construção:

Fgnedes

• Uma escola para atender aos Bairros Canaã I e II, Nadime Derze I e II e Residencial Buritis;

• Uma escola para atender aos Bairros Nova Ituiutaba I, II, III e IV.

71. Realizar o serviço de pintura, nas escolas da rede municipal, as quais estejam necessitando;

72. Criar e manter programas de formação continuada em serviço para todos os professores da rede municipal de ensino;

73. Fazer melhorias na rede elétrica de todas as escolas da rede municipal de ensino;

74. Instalar ar condicionado nas escolas da rede municipal de ensino;

75. Contratar uma assessoria para dar suporte a SMEEL/CEMAP no acompanhamento e monitoramento das metas e estratégias do Plano Decenal Municipal de Educação;

76. Custear, integralmente, Formação Continuada e Visita Técnica da Equipe do CEMAP/SMEEL, em polos de instituições educacionais que se destacam nos diferentes níveis de ensino;

77. Implantar a Semana Escolar de Debates a Combate à Violência e abuso contra a Criança e Adolescente;

78. Adquirir equipamentos laboratoriais para aperfeiçoamento da iniciação cientifica nas disciplinas de ciências naturais e matemática, no ensino fundamental;

79. Criar e investir financeiramente em programa de incentivo ao professor municipal para envolvimento em orientação cientifica de estudantes do ensino fundamental em projeto cientifico e pesquisa tecnológica;

• Ensino Profissional:

80. Apoiar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus de Ituiutaba e demais campus.

• Ensino Superior:

81. Manter parcerias com entidades de ensino superior do Município;

Fguedes

82. Proporcionar aos alunos das instituições de ensino superior, a realização de estágios em escolas municipais;

83. Oferecer cursos na modalidade à distância, através do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do município de Ituiutaba;

84. Oferecer especialização para profissionais da rede municipal em parceria com universidades;

85. Manter recursos financeiros para manutenção do Polo UAB;

• Educação de Jovens e Adultos:

86. Administrar os recursos do FUNDEB, de acordo com as prioridades, deste nível de educação;

87. Oferecer, manter e apoiar programas de ensino do EJA e erradicação do analfabetismo, para, aproximadamente, 245 estudantes;

88. Adquirir material pedagógico, didático-escolar, mobiliário e equipamentos com sua devida manutenção, com recursos oriundos do FNDE (via PAR);

89. Ampliar e manter a biblioteca escolar para essa modalidade de ensino;

90. Manter cursos de aperfeiçoamento de professores, sob a coordenação do Centro Municipal de Assistência Pedagógica e Aperfeiçoamento Permanente de Professores – CEMAP;

91. Contratar uma equipe educacional para ministrar formação continuada nos diferentes níveis e modalidades de ensino;

92. Custear, integralmente, Formação Continuada e Visita Técnica da Equipe do CEMAP/SMMEL em polos de instituição educacional que se destacam nos diferentes níveis de ensino;

93. Manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, até 420 estudantes;

94. Apoiar o PRONATEC, PROEJA E PROEJA FIC, em parceria com o Instituto Federal;

95. Contratar uma assessoria para dar suporte a SMEEL/CEMAP, no acompanhamento e monitoramento das metas e estratégias do Plano Decenal Municipal de Educação.

• Educação Especial:

96. Administrar os recursos do FUNDEB, de acordo com as prioridades deste nível de educação;

97. Oferecer apoio logístico à CAEEM (Centro de Atendimento Educacional Especializado e Multifuncional), APAE e a Escola Estadual Risoleta Neves;

98. Criar os cargos específicos para os profissionais do CAEEM;

99. Atender, aproximadamente, 600 estudantes nas escolas municipais, incluindo estudantes nas salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE;

100. Contratar equipe educacional para ministrar formação continuada nos diferentes níveis e modalidade de ensino;

101. Custear, integralmente, formação continuada e visita técnica da equipe do CEMAP/SMMEL em polos de instituições educacionais que se destacam em diferentes níveis de ensino;

102. Manter o Centro de Atendimento Especializado aos alunos com necessidades especiais e/ou deficiências;

103. Implementar e manter projetos de educação inclusiva, nas escolas municipais;

104. Adquirir material pedagógico e didático-escolar, mobiliário e equipamentos com sua devida manutenção;

105. Oferecer transporte escolar a alunos, portadores de necessidades especiais e/ou deficiências, das escolas públicas de Ituiutaba;

106. Manter cursos de aperfeiçoamento de professores e servidores, sob a coordenação do CEMAP;

107. Implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;

108. Ampliar e manter a Biblioteca Escolar para esta modalidade de ensino;

109. Oportunizar a participação de professores em cursos para professor-intérprete das linguagens e códigos aplicáveis na educação especial;

110. Oferecer o ensino do Braille para os estudantes com baixa visão e cegos, bem como, para professores e regentes, bem como, para interpretes e profissionais de apoio;

111. Oferecer a Língua Brasileira de Sinais – Libras, para os estudantes surdos;

112. Manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, 120 estudantes da APAE;

113. Atender, aproximadamente, 720 estudantes, no programa de alimentação escolar;

114. Realizar Fórum e Seminários de Educação Inclusiva;

115. Reformar e ampliar as salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE);

116. Melhorar a acessibilidade em todas as instituições educacionais;

117. Contratar uma empresa para monitorar e avaliar as metas e estratégias do Plano Decenal Municipal de Educação;

118. Implantar a Metodologia Organizada por Valências na infância, desenvolvendo exercícios de forma a aprimorar as qualidades físico-motoras em crianças;

• **Gerir os recursos da Educação nas ações da Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves:**

119. Manter a Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves;

120. Adquirir livros, periódicos e jornais;

121. Adquirir mobiliário, equipamentos tecnológicos e cuidar da devida manutenção;

122. Realizar atividades culturais, artísticas e de lazer;

123. Ampliar e melhorar o acesso á internet através de fibra ótica;

124. Realizar parcerias que possibilitem a ampliação de suas atividades;

125. Instalar elevadores para atender as pessoas com mobilidade reduzida;

126. Reformar o prédio da Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves, possibilitando a acessibilidade.

FUNÇÃO 14 – DIREITOS DA CIDADANIA

1. Implementar e executar a política de proteção, orientação, defesa e educação do consumidor;

2. Exercer a fiscalização e o controle da colocação e publicidade de bens e serviços no mercado de consumo, no interesse da prevenção da vida, da saúde, da segurança, da boa informação e do bem-estar do consumidor, verificando sua produção, industrialização e distribuição, na forma estabelecida pela legislação pertinente.

FUNÇÃO 15 – URBANISMO

1. Supervisionar, coordenar, executar e fiscalizar as obras e serviços públicos;

2. Pavimentar vias e logradouros públicos;

3. Executar meios-fios com sarjeta;

4. Executar recapeamento asfáltico;

5. Executar capeamento asfáltico;

6. Conservar vias urbanas;

7. Adquirir veículos, máquinas e equipamentos;

8. Construir pontes e passagens;

9. Substituir lâmpadas a vapor de mercúrio, por lâmpadas à vapor de sódio ou LED;

10. Ampliar a rede de energia elétrica;

Fgnedes

11. Manter, ampliar e conservar os equipamentos de iluminação pública;

12. Executar serviços de varrição;

13. Executar serviços de capina;

14. Executar obras de restauração e conservação de praças públicas, dotando-as de parques infantis;

15. Construir pista para pedestres no canteiro da Avenida Minas Gerais;

16. Conservar imóveis do Patrimônio Municipal;

17. Construir muros;

18. Construir passeios;

19. Construir rampas de acessibilidade para as pessoas portadoras de necessidades especiais;

20. Concluir implantação do Anel Viário;

21. Projetar e implantar a iluminação da Praça Tancredo Neves, no Bairro Progresso;

22. Construir e/ ou reformar os sanitários públicos da Praça da Prefeitura;

23. Captação de águas pluviais, com a construção de bueiros no Bairro Camargo;

24. Melhorias na drenagem da Avenida Minas Gerais;

25. Realizar obras de reforma ou construção em todos os prédios onde funcionem órgãos e/ou departamentos da administração pública direta e indireta e fundações, para garantir a acessibilidade das pessoas portadoras de necessidades especiais;

26. Revitalizar e reativar o playground, quadra esportiva e o campo de futebol da Praça Luiz Antônio Moreira, no Bairro Marta Helena;

Fqueedes

27. Instalar iluminação nas academias ao ar livre do município;

28. Duplicação com canteiro central da Rua Paranaíba, da Avenida Napoleão Faissol, até a entrada do Aeroporto;

29. Duplicação com canteiro central da Rua Dr. Samir Pallis até a Rua Demóstenes Pires, no Bairro Jardim Europa II;

30. Fazer a pavimentação asfáltica nas ruas internas e corredores do Cemitério Parque da Saudade;

31. Revitalização do Centro Turístico Camilo Chaves Neto;

32. Instalação de bancos de concreto nas praças do município;

33. Construção de uma escadaria e rampa de acesso, na Rua Travessa Gabi, no Bairro Novo Tempo II;

34. Fazer revitalização, pintura e instalar iluminação no monumento (escrito ITUIUTABA), que se encontra na entrada da cidade de Ituiutaba, no canteiro central da BR-365;

35. Construção de uma praça no Bairro Lagoa Azul I;

36. Construção de uma praça no Bairro Pirapitinga;

37. Construção de uma praça no Bairro Lagoa Azul II;

38. Duplicar o restante da Avenida Nivaldo Inácio Moreira;

39. Construção de uma praça no Bairro Carlos Dias Leite;

40. Duplicar Avenida Belarmino Vilela Junqueira até a Avenida Minas Gerais;

41. Duplicação com canteiro central na Avenida Governador Jose Magalhães Pinto até Avenida Geraldo Alvares Tavares;

42. Construir um acesso da entrada da cidade de Ituiutaba, da BR-365 até Avenida 14 com Avenida José João Dib;

43. Construir banheiros na Praça Senador Camilo Chaves;

Fgueedes

44. Construir uma praça no Bairro Paranaíba, na Rua Filadélfia A. Martins com Rua Gilson Vilela Cancela e Higino J. Ferreira;

45. Reformar a Praça 5, no Bairro Ipiranga;

46. Construir uma Praça no Bairro Satélite Andradina;

47. Construir uma praça na Rua RD-9, Residencial Drummond;

48. Revitalizar a praça localizada na Rua Maria Abadia de Souza Marques, no Bairro Lagoa Azul I;

49. Construção de sarjeta na Avenida Niterói, com Pedro Fontoura, Bairro Jardim Jamila;

50. Construção de canteiro central na Avenida 31, da Minas Gerais até o Córrego Pirapitinga;

51. Construção de canteiro central na Rua 14, da Avenida 31 até a Avenida Sírio Libanesa;

52. Construir uma praça no Bairro Nova Ituiutaba I;

53. Construir uma praça no Bairro Santa Edwiges;

54. Reformar e reativar o Parque do Goiabal;

55. Construção de passeio na Rua Álvares Maciel, entre Rua São Luiz (Bairro Eldorado) e Avenida Zulmira Alves Machado;

56. Construção de passeio na Rua José da Silva Ramos, entre Rua C4 e Rua Santa Luzia;

57. Construção de passeio na Avenida Central, da Avenida 45 até a Rua Álvaro Brandão de Andrade;

58. Construção de passeio na Avenida Jandiro Vilela de Freitas, da Rua Carlos Martins Marquez ao Terminal Aeroviário Tito Teixeira;

59. Construção de passeio na Avenida Minas Gerais, entre os Bairros Natal e Jeronimo Mendonça, nos dois lados da pista;

60. Construção de rotatórias na Avenida Minas Gerais;

61. Recapeamento na estrada municipal 322 (JBS);

62. Construir uma pista de caminhada na Avenida Geraldo Alvares Tavares;

63. Reforma na Praça Waldomiro Teixeira Naves, Bairro Junqueira;

64. Calçamento na Avenida Omar Oliveira Diniz, entre o Cemitério Parque da Saudade e a entrada do Bairro Novo tempo II;

65. Construção de carneira, galerias, guaritas, instalação sanitárias e afins, reformas que se fizerem necessárias no Cemitério Parque da Saudade;

66. Reforma e construção no cemitério São José;

67. Duplicação da Avenida Eliseu Resende, no bairro Nova Ituiutaba;

68. Construção de escolas, creches e outros, em áreas institucionais, no Bairro Nova Ituiutaba I, II, III e IV;

69. Construção de escolas, creches e outros, em áreas institucionais, no Bairro Nadime Derze I e II;

70. Reformas e construções no estádio municipal;

71. Reforma e construção no Ginásio Romão;

72. Construção e reformas de praças, academias da saúde, campos e quadras poliesportivas em parques e afins, em todos os bairros da cidade;

73. Projetar e implantar a iluminação em ruas dos Bairros Santa Edwiges, Boa esperança e Satélite Andradina;

74. Projetar e implantar a iluminação na Avenida Zulmira Alves Machado até o fim do Bairro Boa Esperança, Rua José Gouveia Franco até o final do Bairro Nadime Derze II e estradas vicinal 025 até o final do Bairro Inocêncio Franco;

75. Ampliar a Avenida Nivaldo Inácio Moreira, unindo-a a Rua José Romão de Azevedo, no Bairro Cidade Jardim;

76. Revitalizar as margens do Rio Pirapitinga;

77. Marcação da pista de caminhada no interior do Parque Juscelino Kubitschek;

78. Construção de calçada em toda extensão do canteiro no entorno do Lago Drummond, na Av. Arlindo Maximiliano de Almeida, Bairro Residencial Drummond;

79. Construção de calçada ao redor em toda extensão do canteiro da Av. C11, entre as Ruas C6, com Av. C17, com C8, no Bairro Canaã II;

80. Construção de calçadas na Rua José da Silva Ramos, entre Ruas Ômega e C4, no Bairro Junqueira e Canaã;

81. Construção de calçada na Avenida Central, Bairro Natal e Pirapitinga;

82. Construção de calçada na Avenida Omar Diniz, entre Ruas Miguel Farjala Nunes e José Mari de Castro;

83. Construção de passarela para pedestre na Av. José João Dib, com Rua 21, ligando o Bairro Novo Horizonte ao Centro;

84. Duplicação da Avenida Governador José de Magalhães Pinto até a BR-365;

85. Construção de uma praça no Bairro Camargo;

86. Construção de uma praça nos Bairros Canaã I e II;

87. Calçamento da Avenida Dalva Carvalho Moreira, em todo o entorno de Parque Goiabal;

88. Criar rampas de acessibilidade na Praça dos Trabalhadores e Avenida Prof. José Vieira de Mendonça;

89. Construção de uma piscina de skate na Praça dos Trabalhadores;

FUNÇÃO 16 – HABITAÇÃO

1. Regularizar a gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

2. Implementar instrumentos de regularização fundiária urbana;

3. Coordenar e executar programas de regularização fundiária urbana;

FUNÇÃO 17 – SANEAMENTO

1. Construir redes pluviais;

2. Construir, restaurar e conservar galerias de escoamento de águas em leitos de córregos no perímetro urbano;

3. Operar e manter Sistema de Resíduos Sólidos;

4. Adquirir máquinas e equipamentos para o Aterro Sanitário;

5. Instalar e ampliar eco pontos para captação de resíduos sólidos;

6. Apoiar entidades para coleta seletiva de lixo;

7. Recuperar e preservar microbacias e mananciais;

8. Elaborar Plano Diretor de Drenagem;

9. Construir e recuperar drenagem pluvial, saídas de água e afins, sarjetas e bocas de lobo nas ruas e avenidas, onde necessário;

10. Instalar em locais estratégicos, na zona rural, eco pontos para coleta e retirada de resíduos sólidos dispensados;

11. Priorização de ações relacionadas ao cumprimento de um plano de destinação de resíduos sólidos;

12. Canalização do Córrego Pirapitinga e construções correlatas à canalização;

13. Ampliação ou construção de novo aterro sanitário, inclusive com desapropriação ou compra de nova área;

14. Adquirir um rolo compactador de asfalto.

FUNÇÃO 18 – GESTÃO AMBIENTAL

1. Manter as publicações e divulgações de interesse do município na Gestão de Meio Ambiente;

2. Profissionalizar a gestão da Secretaria de Meio Ambiente para agilizar o licenciamento ambiental de empreendimentos;

3. Analisar e conceder licenças ambientais Classes I, II, III e IV em conjunto com o COPAM, FEAM e SUPRAM;

4. Aquisição de veículos e motos;

5. Priorizar quanto a melhor forma de implementação e regulamentação em relação à Politica Municipal de Meio Ambiente;

6. Promover o acompanhamento, avaliação e controle de qualidade das águas, do solo, doa ar e dos resíduos, em todas as suas formas.

7. Combater as várias formas de poluição sonora, visual, atmosférica, hídrica e de solo;

8. Mapear as áreas de Preservação Permanente (APP) em áreas ocupadas e não ocupadas, demarcação urbana e rural;

9. Intermediar convênios e parcerias, visando cooperação técnica, econômica e social para controle e proteção ambiental;

10. Instalação do viveiro municipal em área adequada;

11. Doação de mudas para plantio;

12. Elaborar e desenvolver plano de conservação e arborização urbana em parceria com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e entidades públicas;

13. Implementar políticas e desenvolver campanhas de educação ambiental e conscientização da população;

14. Analisar e deliberar sobre projetos públicos ou privados em áreas de interesse ambiental;

15. Praticar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo (a) Prefeito (a);

16. Propor, executar e participar de projetos que visem o monitoramento e o controle da qualidade ambiental;

17. Emitir licenças para cortes e podas de árvores;

18. Participar das ações e deliberações do sistema de saneamento do Município;

19. Aquisição de material permanente para secretaria;

20. Locação predial para abrigar a secretaria;

21. Desenvolver um projeto piloto de gestão integrada de resíduos sólidos;

22. Implantar ecopontos de lâmpadas, pilhas e baterias, em parceria com setor privado, atendendo os requisitos da PNRS, artigo 33, que versa sobre a obrigatoriedade de estruturar e implementar a logística reserva;

23. Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

24. Educação ambiental previstas nos contratos das empresas de gestão de resíduos, concebidas através de um plano global de ações encadeadas e metas bem definidas no âmbito de um ano, cuja aprovação dependerá do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMAI);

25. As reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMAI) deverão ser transmitidas ao vivo, gravadas e disponibilizadas em site oficial;

26. Promover projeto piloto de coleta diferenciada de resíduos, com o objetivo de desvio de aterro sanitário fomentando a compostagem municipal e a reciclagem que contemple 500 famílias. Os resíduos orgânicos domiciliares deverão ser incorporados ao resíduo orgânico verde, advindo de suas operações em praças e jardins. O espaço público a ser utilizado deverá ser definido, em conformidade com o governo municipal e todos os requisitos (de dispensa de licenciamento);

27. Criar o programa de incentivo á pratica de compostagem de resíduos orgânicos domésticos em domicílios, instituições públicas ou privadas e condomínios residenciais;

FUNÇÃO 20 - AGRICULTURA

1. Adequar a acessibilidade nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Parque de Exposições Juscelino Kubitschek;

2. Adquirir computadores e equipamentos;

3. Adquirir novos veículos, tratores e implementos agrícolas;

4. Apoiar a celebração de convênio junto ao Governo Federal e Estadual, visando a construção do Centro de Comercialização dos produtos da agricultura familiar – Barracão do Produtor;

5. Apoiar, no sentido técnico, organizacional, logístico e financeiramente, os Assentamentos, as Associações Comunitárias e Entidades afins.

6. Apoiar o melhoramento da infraestrutura nos locais de realização das feiras livre e da agricultura familiar.

7. Buscar recursos e/ou convênios em benefício do homem do campo;

8. Celebrar convênio para firmar parcerias com o TJMG e APAC, visando a melhoria e manutenção da infraestrutura e serviços disponíveis no Parque de Exposições, entre outras atividades típicas desenvolvidas pela SMAPA;

9. Desenvolver ações voltadas à recuperação de nascentes e proteção de mananciais, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a SAE;

10. Distribuir sementes de milho, hortaliças e mudas frutíferas aos Pequenos Produtores Rurais e Agricultores Familiares, por meio do Projeto Semear, o qual se subdivide em três programas, quais sejam pro-horta, pro- lavoura e pro- pomar;

11. Elaborar projetos de geração de renda, voltados a agricultores, artesões, apicultores e demais agentes do espaço rural de Ituiutaba;

12. Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, em especial, o Instituto Federal do Triângulo Mineiro – IFTM, Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG (Unidade de Ituiutaba), Universidade Federal de Uberlândia – FACIP/UFU (Campus do Pontal), EMATER, projetos de desenvolvimento de pesquisa e extensão de projetos, nas áreas de agricultura, agropecuária, agroindústria e geografia;

13. Promover reuniões com produtores locais para divulgar e orientar sobre o processo de oferta e venda, da agricultura familiar, na merenda escolar, identificando suas potencialidades;

14. Executar e fiscalizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Desenvolvimento Social, o programa de Alimentação Escolar – PNAE e o Programa de Aquisição de Alimentos;

15. Reativar e formar novo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

16. Revisar Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – PMDRS, elaborando novas metas e formas de execução;

17. Realizar, junto ao Governo Federal e Estadual, gestão para a construção de galpões, com a finalidade de abrigar máquinas e equipamentos (patrulha mecanizada) pertencentes à SMAPA;

18. Fomentar a Fruticultura e incentivar a produção de Frutos do Cerrado, bem como a agroindústria;

19. Fomentar a Piscicultura;

20. Fomentar e desenvolver a produção de orgânicos;

21. Fomentar e desenvolver, conforme modelos sustentáveis, a exploração agrossilvipastoril – ILPF – Integração, Lavoura, Pecuária e Floresta;

22. Manter a execução do Serviço de Inspeção Municipal – CIDES – SIMC, com infraestrutura (física e humana) necessária ao cumprimento de suas funções, conforme exigência legal;

23. Designar servidor com habilitação competente para exercer a função de responsável técnico junto ao CIDES – SIMC, no intuito de auxiliar aos que se interessarem a aderir o serviço de inspeção;

24. Atualizar o sistema de mapeamento, identificação e sinalização de estradas rurais (SISGER), para otimizar o acesso e o percurso pelas estradas rurais do município;

25. Apoiar a diversificação e aprimoramento de culturas técnicas e criações, por parte dos Produtores, no sentido de aumentar a produtividade e a renda dos mesmos, por conseguinte, gerar uma maior participação na economia do município;

26. Manter o convênio EMATER-MG, visando a assistência técnica e extensão rural;

27. Planejar eventos voltados ao setor de agronegócios e elaborar calendário da produção agropecuária, com o objetivo de promover o crescimento socioeconômico e geração de renda para as comunidades, observada as situações pandêmicas;

28. Resgatar o Programa Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor – PROMAP, aperfeiçoando projetos, já implementados no município de Ituiutaba, tais como:

28.1. Projeto de Conservação de Solo;

28.2. Projeto de Preparo de Solo;

29. Resgatar o projeto Integração, lavoura, pecuária e floresta – ILPF;

30. Resgatar o projeto Leite a Pasto, gestão e qualidade;

31. Implantar o Programa de Melhoria de Solo do Município – Pro-Solo, que visa à distribuição de calcário, gesso, fertilizante e etc., aos produtores, bem como incentivar o associativismo e a compra conjunta desses e outros insumos;

32. Promover reuniões com produtores locais para divulgar e orientar sobre o processo de prevenção e controle, inclusive os biológicos de pragas e doenças na agropecuária, em parceria com o Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores Familiares e Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) e Centro de Controle de Zoonoses;

33. Promover, implantar e desenvolver programas de apoio social, à cultura, saúde e capacitação dos produtores rurais, por meio de parcerias com as secretarias municipais correspondentes, ou órgãos equivalentes, assim como, SENAR e EMATER;

34. Incentivar o turismo rural e gastronômico;

35. Propor projeto de lei que institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural (FMDR), para viabilizar a captação de recursos;

36. Apresentar projeto de captação de recursos para viabilizar obras e ações de melhoria e revitalização do Parque de Exposições J.K., as quais, dentre outras, são as mais urgentes e necessárias:

36.1. Murar o parque;

36.2. Recuperação e melhoria nas redes de água e esgoto;

36.3. Reformar de benfeitoria como um todo;

36.4. Construção de meio-fio;

36.5. Modernização e substituição das redes elétricas;

36.6. Troca da iluminação atual por lâmpadas de LED;

36.7. Reforma dos banheiros adequado as normas de acessibilidade;

36.8. Instalação de posto artesiano;

36.9. Instalação do sistema de monitoramento através de câmera de vigilância;

36.10. Aumentar o número de vigias;

36.11. Revitalização paisagística;

37. Disponibilizar o Parque de Exposição J.K. para toda população Tijuana, para práticas esportivas e de recreação;

38. Realizar processo licitatório para concessão dos estantes existentes no Parque de Exposição J.K.;

39. Realizar processo licitatório para concessão do tatersal de leilões do Parque de Exposição J.K.;

40. Realizar a Exposição Regional de Pecuária de Ituiutaba;

41. Projetar e implementar placas de orientação e identificação das localidades da Zona Rural do Município;

42. Estimular os produtores a procederem à realização do georreferenciamento da Zona Rural e áreas das unidades de conservação do município, aumentando assim, a arrecadação do ICMS Ecológico;

43. Projetar e implantar a política de fossa séptica no modelo de tanque de evapotranspiração – TEVAP, ou outros métodos semelhantes para tratamento de efluentes;

44. Elaborar um programa que permita e regulamente o cultivo de hortas em terrenos baldios do Município para pessoas de baixa renda;

45. Manter convênio com o CIDES e Unidade Municipal de Cadastro – Sala da Cidadania;

Fguedes

46. Aquisição de maquinários e implementos, via emendas parlamentares e convênios com o Ministério Público/MG;

47. Regularização com regulamentação das feiras livres;

48. Cadastramento de todos os feirantes;

49. Cadastramento ou atualização de cadastro de todos os produtores rurais;

50. Adequação da Avenida Minas Gerais, no local onde hoje se realiza a "Feira da Junqueira", com intuito de melhor atender as necessidades dos feirantes e clientes;

51. Auxiliar na criação do Sindicato ou Associação dos Feirantes;

52. Elaborar projetos para implantação de câmaras de monitoramento nas saídas do Município por estradas rurais;

53. Criação de mecanismos de interação na comunicação entre secretaria e produtores: WhatsApp do Produtor;

54. Apoiar o Desenvolvimento Econômico Estratégico (atividade);

55. Mobilizar o CMDRS, no sentido, não só do cruzamento de informações afins, como também, da busca pelo engajamento dos segmentos produtivos, numa espécie de pacto social e econômico, a fim de propor soluções setoriais para os efeitos da crise na cidade;

56. Apoiar, logística e financeiramente, as comunidades Santa Rita, Córrego da Chácara, Córrego do Açude, Córrego da Canoa e São Lourenço;

57. Apoiar logística e financeiramente, os assentos: Engenho de Serra, Capão Rico, Divisa, Douradinho, Pântano Mariano, Chico Mendes, Renascer e Associação Banco da Terra;

58. Promover reuniões com Empreendimentos e redes locais para divulgar e orientar sobre o processo de oferta e venda da agricultura familiar, na merenda escolar, identificando suas potencialidades;

59. Implantar e executar Sistema de mapeamento, identificação e sinalização de Estradas Rurais (SISGER), para otimizar o acesso e o percurso pelas estradas rurais do município;

60. Aquisição de mata-burro para a zona rural;

61. Aquisição de utensílios agrícolas para os pequenos, médios e agricultura familiar;

62. Estabelecer e implantar melhorias para os feirantes de Ituiutaba, por meio de normatização;

FUNÇÃO 22 - INDÚSTRIA

1. Firmar parceria com FIEMG, IEL, ACII, CODEMIG e sindicatos ligados a indústria, para implementar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial de Ituiutaba – COMDII;

2. Elaborar novo projeto para o Distrito Industrial II, buscando atender as necessidades da indústria local;

3. Contratar serviços de topografia no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancela;

4. Realizar serviços de infraestrutura no Distrito Industrial, tais como: água e esgoto, asfalto, energia elétrica e sinalização do local;

5. Contratação de projeto paisagístico para Distrito Industrial;

6. Projeto para realização de Portal de entrada com identificação para Distrito Industrial;

7. Implantar o Distrito Industrial III;

8. Implantar o Distrito Industrial IV, para atender as Empresas de Serviços;

9. Promover a integração com o Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais – INDI;

10. Criar projeto agroindustrial;

11. Criar projeto de incubadora de empresas;

12. Manter convênios com entidades públicas e privadas, visando o fomento das atividades empresariais e o turismo no município;

Fgnedes

13. Agregar novos serviços ao SINE e ao Minas Fácil;

14. Estimular ações de logística intermodal aero/ferro/hidroviário;

15. Realizar Seminários Empresariais e Turísticos;

16. Estabelecer parcerias com as entidades de classe para a realização de feiras de natureza industrial;

17. Participar de associações referente ao turismo e ao desenvolvimento econômico;

18. Promover eventos e feiras para divulgação das potencialidades do Município, fortalecendo sua economia;

19. Criar material de divulgação do potencial industrial, turístico, agroindustrial, comercial e prestação de serviço do Município;

20. Implantar o projeto de apoio aos micros, pequenos e médios empresários, já estabelecidos na cidade;

21. Implementar o Projeto "Desenvolvimento Econômico", com base em pesquisas e acompanhamento das atividades empresariais de Ituiutaba;

22. Realizar convênio com Universidades locais, formalizando Estágios;

23. Realizar levantamento da situação dos Decretos de Permissão de Uso e doação dos Distritos Industriais;

24. Criar política de incentivo aos Distritos Industriais;

25. Setorizar os Distritos Industriais, de acordo com segmento de atuação.

FUNÇÃO 23 - COMERCIO E LAZER

1. Conceber Projeto de Desenvolvimento Turístico de Ituiutaba;

2. Estabelecer parcerias com as entidades de classe para a realização de feiras de natureza comercial, turística, agro e serviços;

Fqueedes

3. Ingressar e manter contribuições a uma Associação de Circuito Turístico;

4. Desenvolver projetos de revitalização do Parque "Dr. Petrônio Rodrigues Chaves" e do Centro Turístico Camilo Chaves Neto;

5. Manter e motivar o Conselho Municipal de Turismo;

6. Apoiar a implantação do SESC-MG no Município;

7. Coordenar o Aeroporto Tito Teixeira;

8. Colocar em operação e manter Aeroporto Tito Teixeira;

9. Elaborar e implantar projetos de revitalização do centro comercial de Ituiutaba;

10. Explorar o potencial turístico do patrimônio histórico do Município;

11. Criar Lei Municipal do Turismo;

12. Fomentar o ecoturismo e a exploração das belezas naturais do Município;

13. Desenvolver projetos de Turismo Rural e Ecológico;

14. Elaborar o Projeto de Decoração Natalina da cidade, adquirir e/ou confeccionar os itens e realizar a instalação;

15. Adquirir veículos, móveis, serviços de reforma, instalação de divisórias e equipamentos de informática;

16. Construir o Centro de Convenções;

17. Construir o Portal da Cidade;

18. Realizar o repasse a Fundação Cultural para realização de eventos turístico e cultural;

19. Apoiar a construção do Centro de Comercialização de Artesanato e Produtos da Região na CASEMG;

20. Apoiar ações conjuntas com a Câmara de Dirigentes Legistas de Ituiutaba – CDL, Associação Comercial e Industrial de Ituiutaba – ACII e Sindicato do Comércio de Ituiutaba – SINDICOMERCIO;

21. Incentivar a criação de STARTUPS e inovação das empresas;

22. Realizar parceria público-privada para revitalização e manutenção do Parque Dr. Petrônio Rodrigues Chaves e do Centro Turístico Camilo Chaves Neto;

23. Realizar viagens nacionais e internacionais em missão técnica;

24. Realizar ações transversais com outras Secretarias;

25. Motivar a modernização das entidades visuais, internas e externas das empresas;

26. Criar calendário de eventos municipais;

27. Valorizar e incentivar a culinária regional e festivais gastronômicos;

28. Descobrir, valorizar e explorar as bebidas artesanais do município;

29. Incentivar a exploração do potencial frutífero da região;

30. Promover e fomentar o turismo através da realização e/ou apoio dos seguintes eventos:

- Carnaval;
- Festas juninas;
- Festivais;
- Réveillon;
- Shows e eventos aéreos;
- Esportes de aventura;
- Esportes ecológicos;
- Esportes radicais;

- Esportes automobilísticos;
- Campeonatos e torneios;
- Eventos automotivos;
- Feiras;
- Exposições;
- Palestras;
- Eventos empresariais;
- Eventos natalinos;
- Eventos de motociclismo;
- Eventos esportivos;
- Eventos ciclísticos;
- Eventos religiosos;
- Eventos de ações sociais;
- Datas comemorativas;

31. Fomentar a captação de novas empresas de pequeno, médio e grande porte, a fim de gerar novos empregos no município;

FUNÇÃO 26 - TRANSPORTE

1. Manter atualizada a Legislação sobre as atividades do transporte coletivo e individual, transporte coletivo urbano, transporte escolar, taxi, moto taxi, moto frete e fretamento no município;

2. Proceder intervenções, no transporte coletivo público, modernizando os pontos de embarque e desembarque, disponibilizando informações quanto ao destino e horário de viagens, com infraestrutura de qualidade, com banco e cobertura, proporcionado segurança e conforto para o usuário;

3. Adequar o transporte coletivo ao Plano de Mobilidade Urbano;

4. Construção do Terminal de Integração do Transporte Público Coletivo;

5. Fiscalização do transporte coletivo e individual;

6. Subsidiar o Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros de Ituiutaba enquanto perdurar a Pandemia COVID-19.

• Mobilidade Urbana:

7. Implantar a primeira etapa de execução do Projeto Piloto, do Plano de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei n.º 4.507, de 06 de julho de 2017;

8. Criar a rede cicloviária, implantando ciclovias, ciclofaixas e ciclorotas, conforme o PLAMUI, com sinalização e infraestrutura específica, como estímulo ao uso de transportes por bicicletas;

9. Adequar o sistema viário, com implantação do Anel Viário;

10. Urbanização do trecho da Rodovia, BR-365, que corta a malha urbana e demais intervenções, conforme PLAMUI.

11. Integrar o Transporte Público Coletivo ao Plano de Mobilidade Urbana do Município;

• Trânsito:

12. Operacionalizar o trânsito no município, mantendo o controle e a segurança do tráfego urbano;

13. Proceder intervenções no trânsito, através de sinalização viária, horizontal e vertical, equipamentos semafóricos;

14. Implantação de redutores de velocidades tais como: eletrônicos, travessias elevadas, demarcação de vagas para estacionamento;

15. Adequar os semáforos existentes, conforme o Plano de Mobilidade;

16. Gerenciar as interdições de vias;

17. Autorizar a realização de eventos como: carretas, passeatas e outros fins;

18. Adquirir equipamentos e veículos adequados, equipados e destinados à execução dos serviços de sinalização viária e semáforos;

19. Implantar a Transitolândia, voltada para educação para o trânsito, principalmente para os estudantes do ensino fundamental;

20. Implantar novas sinalizações e refazer sinalizações viárias, vertical e horizontal, nominar ruas e avenidas em postes ou placas, em locais já existentes e também em novos locais;

21. Realizar pintura a cal nos paralelepípedos das principais rua e avenidas da cidade a fim de que se possa melhorar o aspecto visual das mesmas;

22. Realizar mini podas em árvores de canteiros centrais e calçadas que impossibilitam uma boa visualização das sinalizações verticais;

23. Fazer parcerias com órgãos públicos estaduais e federais, como também, com entidades privadas, para realização de campanhas educativas no trânsito e curso de capacitação, atualização e reciclagem dos Agentes, das Autoridades de trânsito e colaboradores desta secretaria;

24. Instalar semáforo no cruzamento da Avenida 31 com Rua 18;

25. Instalar semáforo no cruzamento da Avenida 7 com Rua 14;

26. Instalar semáforo no cruzamento da Avenida 31 com Rua 26;

27. Instalar semáforo no cruzamento da Avenida 5 com Rua 26;

28. Instalar semáforo no cruzamento da Avenida 51 com Rua 08;

29. Instalar semáforo no cruzamento da Avenida 17, com Rua Camilo Chaves e nas Avenidas José dos Santos Vilela e Allan Charles Bull, bairro Platina.

30. Aumentar o número de ações no transito;

FUNÇÃO 27 - DESPORTO E LAZER

1. Supervisionar e coordenar o desporto;

fgnedes

2. Participar, realizar e promover os seguintes eventos esportivos:

• Campeonato amador de futebol – Torneio, início do campeonato amador;

• Apoiar eventos Miss Fitness 2020 (Fem./Mas);

• Circuito de Atletismo de Ituiutaba (Fem./Mas.) – Categorias iniciantes, modulo I, modulo II e adultos;

• Circuito de ciclismo (Etapa Mineira – Categoria adulta – Fem./Masc.);

• Circuito de ciclismo (Municipal e Regional – Fem./Masc.);

• Circuito de natação (Municipal e Regional – Fem./Masc. – Categorias iniciantes, módulo I, módulo II e adultos);

• Campeonatos, copas, torneios e festivais, nas diversas modalidades esportivas: atletismo, basquete, futebol, handebol, kart, voleibol, futsal, peteca, karatê, dama, judô, xadrez e rugby, tênis de mesa e de quadra;

• Copa indústria e comercio de quadra sintética (adulto);

• Copa Wagner Salvino de futsal (categoria sub – sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17);

• Jogos escolares de Minas Gerais – JEMG;

• Jogos estudantis Professor Uilton Roque Teixeira;

• Jogos Interclasse nas escolas municipais – Jogos Municipais;

• Jogos Paraolímpicos;

• Passeio ciclístico (4 etapas – Fem./Masc.);

• Prova de triatlo (Fem./Masc.);

• Taça Ituiutaba de Futsal (Adulto – Fem./Masc.);

• Torneio Comércio e Indústria de Futsal (adulto);

Fguedes

• Torneio de futebol "Aniversário de Ituiutaba";

• Torneio de Futebol 1° de Maio (Dia do Trabalhador).

• Campeonato amador de jogos online, e – sports, FF;

• Campeonato Mineiro de Futebol;

• Gerir os recursos do esporte, nas seguintes ações:

3. Adquirir matérias esportivas;

4. Apoiar as ações do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

5. Apoiai e dinamizar as atividades das escolinhas de formação de atletas em suas várias modalidades;

6. Apoiar e incentivar ações pedagógicas que visem o combate à obesidade e ao uso de drogas;

7. Apoiar, logisticamente, e com matérias esportivas, a participação do município na Copa Pontal Mineiro de Futebol, Futsal, Voleibol, Handebol, Tênis, Rugby, Atletismos e Basquete, nas categorias de base;

8. Apoiar, logisticamente e financeiramente, o Campeonato Amador de Ituiutaba;

9. Apoiar, logisticamente, equipes que representam Ituiutaba em campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais;

10. Apoiar, logisticamente, a Liga Ituiutabana de Futebol e Futsal, na realização de seus eventos;

11. Apoiar, logisticamente, o atleta do município que se destacar em qualquer modalidade esportiva;

12. Buscar e apoiar projetos sociais, nas áreas esportivas e de lazer, para serem implantados em Ituiutaba;

13. Construir Centro Poliesportivo Municipal (com quadras, campo de futebol, piscina e pista de atletismo);

Fgueredes

14. Construir uma ciclovia na Avenida Minas Gerais com Avenida José João Dib;

15. Realizar campeonato de Kart;

16. Construir quadras de peteca;

17. Dar continuidade á construção do Estádio;

18. Efetuar o transporte de atleta;

19. Instalar estações para os exercícios físicos equipados com aparelhos de ginastica;

20. Fazer a manutenção da pista de skate na Praça dos Trabalhadores;

21. Manter as quadras das escolas municipais;

22. Oferecer curso de qualificação para os educadores físicos em diversas modalidades;

23. Reformar e ampliar as quadras de esporte existentes nos bairros da cidade;

24. Reformar e ampliar os campos de futebol do Bairro Sol Nascente II, do Guarani (Bairro Ipiranga);

25. Reformar o Ginásio Poliesportivo Municipal;

26. Apoiar, financeiramente, as entidades filantrópicas, "escolinhas de futebol", destinadas a pratica esportiva de criança e adolescente de baixa renda como projeto social;

27. Criar a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

28. Fomentar a ajuda de repasse financeiro para a Associação CMEL – Conselho Municipal de Esporte e Lazer, de formar a colaborar com as despesas decorrentes dos serviços gratuitos prestados a população;

29. Apoiar, financeiramente, as entidades filantrópicas voltadas ao esporte;

30. Instalação de telas e iluminação no campo de futebol do Bairro Satélite Andradina.

• Supervisionar e coordenar o lazer, nas seguintes ações:

31. Desfile em datas cívicas;

32. Promover atividades de valorização dos professores da rede municipal, realizando ação sociocultural: atenção à saúde, autoestima e cuidados pessoais;

33. Realizar oficinas de brinquedos e jogos;

34. Realizar o Projeto Educação, Arte, Lazer e Cultura;

35. Apoiar as atividades da Estação Cidadania;

36. Apoiar, logisticamente, apresentações da Camerata e do Coral Municipal;

37. Instalar 01 academia de ginastica ao ar livre no Bairro Gilca Cancella;

38. Instalar 01 academia de ginastica ao ar livre no Bairro Eldorado;

39. Instalar 03 academias de ginastica ao ar livre em pontos estratégicos da Avenida Minas Gerais;

40. Instalar 01 academia de ginastica ao ar livre no Bairro Independência;

41. Instalar 01 academia de ginastica ao ar livre no Bairro Camargo;

42. Instalar 01 academia de ginastica ao ar livre no Bairro Santa Edwiges;

43. Instalar 01 academia de ginastica ao ar livre no Bairro Novo Tempo II.

FUNÇÃO 28 – ENCARGOS ESPECIAIS

1. Amortizar o principal e os juros da dívida pública contratada;

2. Manter os ressarcimentos devidos pelo município, a qualquer título, inclusive no caso de devolução de tributos;

3. Efetuar o pagamento de precatórios judiciais.

II - CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA

1. Entregar à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, recursos destinados à sua manutenção;

2. Elaborar a legislação de iniciativa do Poder Legislativo;

3. Apreciar e votar os projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo, inclusive vetos;

4. Adquirir móveis, equipamentos de informática, equipamentos de filmagem;

5. Manter as contribuições patronais dos servidores vinculadas ao regime geral de Previdência Social;

6. Manter as contribuições patronais dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência – CASMI;

7. Adquirir material de escritório e expediente;

8. Divulgar os atos oficiais do Legislativo, bem como, efetuar as filmagens e gravações das reuniões ordinárias e extraordinárias;

9. Oferecer cursos de treinamento e capacitação dos servidores da Câmara;

10. Oferecer bolsas de estudo, de nível superior, a servidores efetivos da Câmara;

11. Distribuir, aproximadamente, 100 cestas de alimentos a servidores da Câmara;

12. Promover o provimento de cargos efetivos e comissionados;

13. Manter as contribuições devidas ao Plano de Assistência à Saúde;

14. Realizar concurso para preenchimento de vagas;

15. Efetuar o pagamento de precatórios;

16. Contratar serviços de consultoria e auditoria;

17. Manter e conservar o prédio da Câmara;

18. Exercer a fiscalização das contas do executivo;

19. Locar imóveis para instalação de Anexos da Câmara Municipal;

20. Modernizar os sistemas de informações e informática;

21. Transmitir as reuniões legislativas por radiodifusão;

22. Adquirir material de consumo;

23. Adquirir livros, revistas e assinar revistas jurídicas e jornais;

24. Adquirir um imóvel para construção ou construído para o funcionamento da Câmara;

25. Conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo;

26. Custear plano de saúde para servidores efetivos, comissionados e Vereadores;

27. Fixa-se o orçamento da despesa do Poder Legislativo para o exercício de 2022 a ordem de R$12.000.000,00 (doze milhões reais).

28. Implantar a Escola do Legislativo.

III - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA – SAE

FUNÇÃO 17 – SANEAMENTO

• Gerir os recursos da Autarquia, nas seguintes ações:

1. Exercer as ações de direção, supervisão, coordenação, expansão e controle das ações administrativas e de saneamento ambiental;

2. Aquisição e implantação do sistema de senha do atendimento personalizado;

3. Adequar e reformar as instalações das unidades da autarquia, quando necessário;

4. Adequar, administrativa e legalmente, a estrutura e os recursos humanos;

5. Manter os serviços de lançamento e recebimento de tributos, tarifas e pagamentos dos compromissos imediatos e dos serviços da dívida contratada;

6. Manter o controle da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da autarquia;

7. Administrar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços;

8. Implantar o Programa de Eficiência Energética;

9. Adquirir, manter e conservar móveis, veículos e equipamentos;

• Aquisição de equipamentos de informática;

• Aquisição de hidrômetros para troca periódica;

• Aquisição de veículos e maquinário operacionais;

• Aquisição de gerador de energia;

• Aquisição de equipamentos de análise da ERPAI e ETA;

• Aquisição de macromedidores de vazão de água;

10. Oferecer cursos de capacitação e treinamento aos servidores;

• Realizar treinamentos externos com colaboradores;

11. Firmar contratos de trabalho, por tempo determinado, para as áreas administrativa e operacional, quando necessário;

12. Oferecer estágio profissional remunerado a estudantes de cursos técnicos e superiores relacionados com as atividades da Autarquia;

Fqueedes

13. Criar o projeto, Primeiro Emprego, conforme legislação pertinente;

14. Criar ou manter as contribuições ao PASEP, ABES, ASSEMAE, ACII, ABNT e Grêmio SAE;

15. Manter as contribuições ao Plano de Assistência à Saúde;

16. Apoiar, no âmbito interno e na comunidade, as ações de esporte, educação, campanhas de saúde, de saneamento e de preservação ambiental;

17. Ampliar, manter e conservar o sistema de captação superficial e/ou subterrânea e ou superficial, tratamento e distribuição de água potável;

• Elaboração de projetos de melhorias nos sistemas de captação de água do Ribeirão São Lourenço e Rio Tijuco;

• Construção da adutora e subadutoras de água para a região central – PAC II – Ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade de Ituiutaba – Contrato 424335-06;

• Substituição e ampliação de rede e ramais de água;

• Execução de obras de captação e adução de água bruta;

• Avaliação estrutural e projeto de recuperação de reservatórios;

• Construção de reservatórios em locais estratégicos;

• Construção de tanque de contenção para novo tanque de armazenamento de produtos químicos – ETA e captação do Ribeirão São Lourenço;

• Execução de recuperação, ampliação e modernização nas ETAs;

• Execução de ações de combate à perda de água;

18. Ampliar, manter e conservar o sistema de coleta e tratamento do esgoto sanitário;

• Execução de melhorias nas elevatórias de esgoto;

• Execução de melhorias e modernização na ERPAI – Tratamento Preliminar, Sistema de Aeração e outros;

• Concretagem dos taludes laterais das Lagoas de Aeração e sedimentação da ERPAI;

• Substituição e ampliação de interceptores, redes e ramais de esgoto;

19. Manter as contribuições previdenciárias dos servidores;

20. Distribuir cestas de alimentos ou o equivalente a colaboradores da autarquia nas comemorações do Natal, conforme Portaria ou Decreto;

21. Manter a participação no comitê da bacia hidrográfica para o desenvolvimento sustentável da região;

22. Viabilizar o auxílio transporte e alimentação para os colaboradores da ERPAI e Captação do Ribeirão São Lourenço e do Rio Tijuco;

23. Implementar sistema de arrecadação de receitas intra-orçamentárias;

24. Viabilizar vale alimentação para os colaboradores da Autarquia, em regime de plantão, conforme lei específica;

25. Regulamentar a Lei n.º 3.325, 12/04/1999 – Criar o Plano de Previdência Privada;

26. Executar o trabalho socioambiental, no 2º trecho das obras de ampliação do sistema de abastecimento de água, da cidade de Ituiutaba (Financiamento PAC2);

27. Gratificar funcionário que esteja exercendo eventualmente à função de motorista;

28. Viabilizar a cobrança pelo recebimento das contribuições/doações com as entidades conveniadas com a SAE;

29. Viabilizar o repasse em forma de taxa de expediente, para a conta do usuário, do valor cobrado pelas Instituições Financeiras pelo recebimento destas faturas;

30. Realizar a Reestruturação Administrativa;

31. Realizar a Revisão do Plano de Cargos e Salários;

32. Viabilizar o cumprimento do Termo de Acordo firmado entre a SAE e Ministério Público, onde serão direcionados recursos para proteção e preservação ambiental da bacia hidrográfica do Ribeirão de São Lourenço;

33. Buscar e direcionar recursos ao FMS – Fundo Municipal de Saneamento para Proteção do Meio Ambiente;

34. Construir e manter novos parques ecológicos, dando continuação a ações de trabalho socioambientais da SAE em benefício da população;

FUNÇÃO 28 – ENCARGOS ESPECIAIS

1. Efetuar o pagamento do principal e dos juros da dívida contratada;

2. Ressarcir os recebimentos indevidos;

3. Efetuar o pagamento de precatórios judiciais;

4. Efetuar o pagamento a inativos e pensionistas.

V - CAIXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA – CASMI

FUNÇÃO 09– PREVIDENCIA SOCIAL

• Grupo Financeiro:

1. Gerenciar, com eficiência, o sistema de previdência social, do Município, do Plano Financeiro;

2. Adotar procedimentos legais de aposentadorias e pensões;

3. Atender e manter o pagamento dos benefícios de, aproximadamente, 1.000 aposentados, 300 pensionistas e abono família, somente dos aposentados que se enquadram na legislação atual;

4. Elaborar, anualmente, o cálculo atuarial;

5. Adequar e promover a reestruturação administrativa e legal;

6. Reestruturar o sistema de controle interno, sempre que necessário a novas leis;

7. Manter atualizado o controle contábil, mediante as exigências da nova legislação e suas alterações, através de sistema informatizado, integrando os serviços de orçamento, controle de despesas e controle financeiro, para análises e cumprimento das obrigações legais;

8. Manter o registro e o controle dos recursos humanos necessários;

9. Promover a capacitação dos recursos humanos através de cursos de treinamento e aperfeiçoamento;

10. Coordenar e orientar o processo de certificação dos gestores, perante as determinações da Secretaria de Previdência Social;

11. Administrar, com eficiência, os recursos financeiros da Autarquia;

12. Aprovisionamento de despesas e controle de fluxo de caixa;

13. Esforçar-se para promover a arrecadação dentro dos períodos legais;

14. Registrar, de forma racional, as receitas para análises internas e externas;

15. Promover a capacitação de servidores para gestão das determinações dos Órgãos Fiscalizadores;

16. Adquirir e gerenciar a aquisição de móveis, veículos e equipamentos e usá-los com racionalidade;

17. Manter locação de imóvel, para adequação de espaço físico, desta Autarquia Previdenciária, até readequação do imóvel próprio;

18. Promover, dentro da realidade da autarquia, reforma do prédio sede;

19. Destinar 1% (um por cento) da receita orçamentária arrecadada, desta previdência, ao PASEP;

20. Administrar o Fundo de Previdência Social do Município de Ituiutaba – FPSMI, objetivando garantir o Plano de Benefícios da CASMI.

• **Grupo Previdenciário:**

21. Gerenciar, com eficiência, o sistema de previdência social, do Município, do Plano Previdenciário;

22. Adotar procedimentos legais de aposentadorias e pensões;

23. Atender e manter o pagamento dos benefícios de aproximadamente cinco aposentados, dois pensionistas;

24. Manter pagamento de auxílio-doença aos aposentados que se enquadram na legislação vigente;

25. Elaborar, anualmente, o cálculo atuarial;

26. Adequar e promover a reestruturação administrativa e legal;

27. Manter atualizado o controle contábil, mediante as exigências da nova legislação e suas alterações, através de sistema informatizado, integrando os serviços de orçamento, controle de despesas e controle financeiro para análises e cumprimento das obrigações legais;

28. Manter o registro e o controle dos recursos humanos necessários;

29. Administrar, com eficiência, os recursos financeiros da Autarquia;

30. Aprovisionamento de despesas e controle de fluxo de caixa;

31. Esforçar-se para promover a arrecadação dentro dos períodos legais;

32. Registrar, de forma racional, as receitas para análises internas e externas;

33. Destinar 1% (um por cento) da receita orçamentária arrecadada, desta previdência, ao PASEP;

FUNÇÃO 10– SAÚDE

1. Gerir, com eficiência, o Plano de Assistência à Saúde dos Segurados da CASMI;

2. Assistir em média 6.000 pessoas, nas áreas médica e odontológica, abrangendo os segurados da CASMI e seus dependentes;

3. Firmar convênios com órgãos que atuam nas especialidades médicas e odontológicas;

4. Administrar os recursos financeiros destinados a promover a saúde dos segurados e seus dependentes;

5. Destinar 1% (um por cento) da receita orçamentária arrecadada, desta previdência, ao PASEP;

6. Manter softwares de controle de despesa de assistência á saúde dos servidores.

V - FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITUIUTABA

FUNÇÃO 13– CULTURA

• Estruturar e implementar o Sistema Municipal de Cultura de Ituiutaba de forma efetiva, democrática e participativa:

1. Garantir a promoção e o fortalecimento do campo, da cultura no município, com pleno exercício dos direitos culturais;

2. Garantir espaços para participação social em fóruns, reuniões e discussão de políticas públicas;

3. Priorizar a participação democrática do Conselho Municipal de Cultura, na implementação Selo 120 de qualidade Ituiutaba e execução das metas do PMC; realizar conferências nacionais e estaduais;

4. Participar e articular encontros para debate sobre gestão cultural e políticas públicas de cultura;

5. Estimular a articulação das políticas públicas de cultura com as de outras áreas como educação, meio ambiente, saúde, desenvolvimento social, planejamento, turismo, indústria e comércio;

6. Regulamentar o Fundo Municipal de Cultura;

7. Garantir dotação orçamentária para executar as metas e ações do Plano Municipal de Cultura através de pesquisas e mapeamentos;

8. Estimular e dar suporte às pessoas ligadas à cultura e garantir a participação da sociedade civil, na gestão da política de Cultura.

• Estruturar e Implementar o Selo 120 de Qualidade Ituiutabana:

9. Garantir a promoção e fortalecimento do vínculo de ligação da indústria do turismo, com os bens patrimoniados, tornar os processos de produção de bens imateriais tombados, únicos, divulgar de forma eficiente os promotores dos bens patrimoniados e da produção artística voltada a divulgação do patrimônio cultural de Ituiutaba;

10. Promover ações de divulgação e marketing aos valores culturais, os bens culturais protegidos pelo Município, estruturar instrumentos de incentivo ao turismo patrimonial;

11. Garantir instrumentos de políticas públicas para cultura;

12. Incentivar meios para promover os valores culturais imateriais, tombados pelo patrimônio;

13. Promover a indústria de turismo, de observação no entorno do patrimônio cultural, material e imaterial, e dos bens de guarda pública.

• Implementar zonas descentralizadas divididas por região e bairros, para atuação cultural de Ituiutaba:

14. Garantir a promoção e o fortalecimento do campo da cultura popular no município, com pleno exercício dos direitos culturais;

15. Garantir espaços para participação social em fóruns, reuniões e discussão de políticas públicas;

16. Priorizar a participação democrática do Conselho Municipal de Cultura, na implementação das políticas culturais, da Fundação Cultural de Ituiutaba e execução das metas do PMC;

17. Realizar conferências para desenvolver políticas de cultura popular;

18. Dar suporte a festividades tradicionais em bairros;

19. Participar e articular encontros para debate sobre gestão cultural e políticas públicas de cultura nas áreas, zonas e bairros do município;

20. Estimular a articulação das políticas públicas de cultura com as de outras áreas, como, educação, meio ambiente, saúde, desenvolvimento social, planejamento, turismo, indústria e comércio;

21. Regulamentar o Fundo Municipal de Cultura;

22. Garantir dotação orçamentária para executar as metas e ações do Plano Municipal de Cultura (PMC), através de pesquisas e mapeamentos por áreas, zonas e bairros; manter a Feart atualizada;

23. Estimular, dar suporte e garantir a participação da sociedade civil na gestão da política de Cultura.

• **Proteger e valorizar as expressões da diversidade cultural com, no mínimo, um programa instituído e implementado em cada zona cultural, bairro e área para cada marcador social, das diferenças, gêneros, orientação sexual, etnia, geração e pessoas com deficiência – com ênfase nos grupos e comunidade em situação de vulnerabilidade social**:

24. Garantir e promover a diversidade cultural;

25. Fortalecer a presença étnica, de gênero, de orientação sexual e de pessoas com deficiência;

26. Gerir e produzir, no campo da cultura popular e erudita, o município, com pleno exercício dos direitos civis, culturais e humanitários;

27. Garantir espaços para participação social, com mais ampla e democrática diversidade social e cultural, em fóruns, reuniões e discussão de políticas públicas;

28. Priorizar a participação democrática com a intenção de diminuir as desigualdades visíveis nos marcadores sociais;

29. Realizar ações culturais, prioritariamente, bairros, áreas e zonas culturais carentes; participar e articular encontros para debate sobre gestão cultural e políticas públicas de cultura, nas áreas, zonas e bairros mais vulneráveis socialmente, do município; estimular a articulação das políticas públicas de cultura, com as de outras áreas como educação, meio ambiente, saúde, desenvolvimento social, planejamento, turismo, indústria, comércio e promover uma gestão pública cultural de inclusão social.

• **Catalogar e atualizar os inventários de patrimônio cultural de Ituiutaba, implementados virtualmente, com mecanismos de conhecimento e proteção,**

registro de bens culturais, matérias moveis e imóveis e registros de saberes, celebrações, forma de expressões, lugares reconhecidos como patrimônio imaterial do município:

30. Registrar, virtualmente, o patrimônio cultural tombado;

31. Promover a atualização virtual dos registros antigos;

32. Aprimorar os sistemas de catalogação e registro;

33. Inventariar todos os patrimônios do município que guardam interesse histórico-arquitetônico, paleontológico de saberes, celebrações, formas de expressão e lugares, expressões da diversidade cultural registrados na história, memória, fazeres e saberes; divulgar, para tornar o patrimônio presente nos usos, costumes e roteiros de visitação presencial e virtualmente.

• Aumentar o número de pessoas que frequentam museu, centros culturais, cinemas, exposições, espetáculos de teatro, circo, dança e música, feiras, mostras e festivais:

34. Garantir acesso, virtual ou presencial, ao patrimônio cultural tombado;

35. Promover o registro virtual das atualizações dos registros antigos;

36. Aprimorar os sistemas de catalogação e registro virtual da cultura local;

37. Incentivar a produção áudio visual e a divulgação nos meios de acesso mais democráticos;

38. Garantir a visitação e conhecimento dos patrimônios artísticos e culturais, virtualmente ou presencialmente, a toda população.

• Criação da Tv Web-Fundação, colaborando com a comunicação democrática, divulgando os eventos e atividades da Fundação Cultural de Ituiutaba, além de dar acesso à programação cultural, a população menos central:

39. Garantir acesso virtual das populações de Ituiutaba mais distantes, através da programação da TVWEB-Fundação;

40. Promover o registro virtual dos eventos e projetos da Fundação Cultural de Ituiutaba, no acervo eletrônico da TVWEB-Fundação;

41. Incentivar a produção áudio visual virtual na TVWEB-Fundação, dos diferentes grupos culturais presentes nos bairros e comunidades rurais e ribeirinhas;

42. Garantir visibilidade através programação da TVWEB, conhecimento e reconhecimento dos patrimônios artísticos e culturais, presentes na programação da TVWEB;

43. Criar um arquivo histórico virtual da TVWEB-Fundação de imagens, documentários e eventos virtuais registrados.

• **Criação do Musaizim e da Banda Mirim Virtual como estratégias para formação de público jovens para o Musai e para Banda Municipal de Ituiutaba:**

44. Garantir acesso virtual através de aplicativos das populações jovens, com objetivo de formar público para o MUSAI e Banda e Coral de Ituiutaba;

45. Promover o registro virtual interativo das exposições MUSAI, das atividades Banda e do Coral;

46. Incentivar a produção programas educativos ligados ao patrimônio cultural através do acervo virtual;

47. Garantir visibilidade, através programação da interativa do MUSAI, Banda e Coral;

48. Criar um arquivo histórico virtual multiplataforma de imagens, documentários e eventos virtuais registrados.

• **Incentivar a formação, manutenção de grupos vocais, instrumentais, orquestrais, sinfônica e filarmônica no município:**

49. Garantir atividades, ensaios espetáculos da Banda e do Coral;

50. Incentivar a produção de documentários desenvolvidos por populares;

51. Garantir manutenção da Banda e Coral e desenvolver programas de incentivo a formação de novos integrantes;

52. Manter grupos de duos, quartetos e grupos sinfônicos originários na banda e coral Municipal, nas diversas zonas, áreas, e bairros do Municipal de Ituiutaba;

organizar, incentivar, dar suporte e manter grupos populares de música instrumental, vocal e orquestral.

• Manutenção de atividades artísticas e culturais de interesse da comunidade bem como sua estruturação com materiais e equipamentos necessários para pleno funcionamento:

53. Viabilizar a contratação de profissionais que atendam as demandas do departamento de cultura para manutenção de instrumentos musicais;

54. Fomentar e manter oficinas e ações culturais já existentes e conforme as demandas da comunidade;

55. Democratizar o acesso à cultura;

56. Viabilizar recursos para melhoria de equipamentos para atividades e oficinas; estruturar salas para aulas de dança, música, teatro e artesanato com mobiliários, espelhos, isolamento acústico, entre outros materiais;

57. Adquirir figurinos, materiais, equipamentos e instrumentos para atender as necessidades das oficinas e ações culturais realizadas;

58. Oferecer os materiais e condições indispensáveis ao bom andamento das ações e atividades culturais oferecidas aos munícipes;

59. Capacitar os profissionais das oficinas para ampliar seus recursos didáticos; viabilizar horários de ensaio para os alunos que não possuem instrumento musical em casa;

60. Criar programa, ação ou projeto que viabilize a seleção e contratação de monitores locais para auxiliar nas oficinas;

61. Promover o acesso a novas linguagens artísticas como ballet clássico, jazz, danças urbanas, teatro e novos gêneros musicais;

62. Oferecer oficinas artístico culturais gratuitas em diversas modalidades, especialmente música, teatro, dança e artesanato em diferentes níveis (iniciante, intermediário e avançado).

• Manutenção de seguimentos culturais com cadeias produtivas da economia, criativa mapeadas e com, no mínimo, projeto de apoio à sustentabilidade econômica para cada segmento;

Fgnedes

63. Promover oficinas de diferentes técnicas artesanais, tanto tradicionais, quanto tendências da atualidade;

64. Incentivar a confecção de produtos característicos da região, com diversidade e boa qualidade (artesanato e gastronomia);

65. Incentivar a sustentabilidade de grupos e associações;

66. Incentivar o uso de materiais recicláveis e materiais encontrados na natureza para produção artesanal;

67. Proporcionar capacitação e cursos de aperfeiçoamento.

• Valorização da cultura popular representada nas festas, feiras e eventos tradicionais fortalecendo o que é realizado e produzido no município e região:

68. Promover oficinas de diferentes técnicas artesanais, tanto tradicionais quanto tendências da atualidade;

69. Incentivar a confecção de produtos característicos da região, com diversidade e boa qualidade (artesanato e gastronomia);

70. Incentivar a sustentabilidade de grupos e associações;

71. Incentivar o uso de materiais recicláveis e materiais encontrados na natureza para produção artesanal;

72. Proporcionar capacitação e cursos de aperfeiçoamento.

• Participação municipal, em segmentos dos aspectos culturais que impactam na competitividade da cidade como destino turístico;

73. Promover destinos turísticos e no entorno de bens tombados e inventariados;

74. Incentivar atividades culturais próximos ao turístico inventariado;

75. Incentivar a sustentabilidade de grupos e associações de artesanato ligadas ao turismo gastronômico;

76. Incentivar cursos de aperfeiçoamento para guias turísticos, maiores de 16 anos, para a história dos entornos dos patrimônios inventariados e tombados;

77. Manter atividades de aperfeiçoamento, para guias em formação continuada, em idiomas instrumentais para o turismo de informação e observação;

78. Apoiar artesãos em feiras e exposição de arte;

79. Catalogar sítios naturais com potencial turístico;

80. Apoiar projetos de difusão cultural em concursos, apresentações e festivais, no entorno, quando autorizado, de bens inventariados e tombados;

81. Apoiar apresentações teatrais em praças e equipamentos inventariados e tombados e nos entornos.

• Adesão ao Sistema Nacional de Cultura, instruída e implementada, na integração de ações e repasses anuais, do Fundo Nacional de Cultural, para o Fundo Municipal de Incentivo a Cultural:

82. Reorganizar a gestão dos órgãos e instituições públicas de fomento, incentivo e proteção à cultura;

83. Promover parcerias que atuam na área da cultura, no município, junto com universidades, demais secretarias, sistemas de cultura internacionais e nacionais;

84. Promover conferência e fórum Municipal de Cultura.

• Promoção da Mostra de Curtas, Festival de Teatro, Semana da Mulher, Semana Cultural, Festival de Música, Festas Tradicionais, Concursos de Dança, de Cinema, de Canção e de Teatro:

85. Promover mostras, festivais, semanas culturais;

86. Manter eventos em grupos;

87. Defender o trabalho individual;

88. Garantir o diálogo dos artistas com o poder público;

89. Viabilizar os espaços públicos de promoção de artes, artesanato, teatro, literatura; promover feiras com a presença de festivais;

90. Criar zonas culturais a partir das festividades, concursos e teatros, em bairros e em conjuntos de bairros;

91. Criar meios de divulgação de eventos virtuais e presenciais;

• Manter as contribuições patronais do pessoal não estatutário:

92. Reorganizar a gestão dos órgãos e instituições públicas de fomento, incentivo e proteção à cultura;

93. Viabilizar aumentos sistemáticos de repasses;

94. Manter diálogos sistemáticos com a Secretaria de Finanças e Orçamento;

95. Amparar o pessoal não estatutário;

96. Manter as contribuições patronais do pessoal regido pelo estatuto;

97. Manter o pessoal regido pelo estatuto;

98. Manter as contribuições compulsórias ao plano de assistência à saúde, criado pela Lei Municipal n.º 3.395, de 18 de maio de 2000.

• Apoiar, logística e financeiramente, ações e movimentos de grupo LGBTQIA+:

VI - FUNDAÇÃO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES

FUNÇÃO 13 – CULTURA

• Infraestrutura Cultural:

1. Reforma das instalações da FUMZUP, especialmente 2º piso da Fundação, em função das severidades reportadas pelos Engenheiros da Prefeitura Municipal de Ituiutaba;

2. Aquisição de mobiliários e equipamentos para produção cultural da comunidade negra e para a realização de oficinas;

3. Aquisição de veículos para atender a comunidade negra e carente de Ituiutaba, possibilitando a participação em eventos culturais e formações educacionais;

4. Aquisição de equipamentos para instalação da videoteca, objetivando a exibição de cine-debates, ofertando cultura e lazer para a comunidade;

• Reestruturação da Biblioteca "Solano Trindade":

5. Promover o I Concurso de Contos e Poemas "Abadio Costa";

6. Apoiar edições e publicações literárias, históricos e científicos;

7. Ofertar e manter os estágios em ambiente educacional para graduandos e pós-graduandos da área;

8. Aquisição de novos títulos para ampliação do acervo literário da biblioteca;

9. Promover a literatura para a infância e juventude, por meio de ações culturais e eventos literários, voltado ao público infantil;

10. Manter a sala multimídia ofertando cursos de formação digital e tecnológica para jovens, adultos, adolescentes e idosos;

11. Apoiar o aprendizado e o ensino com fornecimento de reforço escolar;

12. Manter o treinamento e o aperfeiçoamento continuo de agentes culturais negros.

• Renovação e manutenção do espaço cultural "Arlindo Antônio Gabriel".

13. Instalar e manter oficina de teatro voltada para o recorte racial e de classe;

14. Manter o coral Vox D' África e suas efetivas necessidades de matérias e viagens;

15. Oferecer oficinas de danças diversas gratuitas para a população negra e carente;

16. Oferecer oficinas de capoeira, criação de contos, canto, tranças e amarrações para comunidade negra.

17. Capacitar os agentes culturais para a criação de instrumentos;

• Patrimônio da Fundação Zumbi dos Palmares:

18. Promover uma reforma administrativa da Fundação, atualizando seu quadro de funcionários, de acordo com as suas capacidades, realizando concurso para contratação de servidores efetivos;

19. Aquisição de equipamentos, móveis, utensílios e eletrodomésticos para a utilização da Fundação Zumbi dos Palmares;

20. Aquisição de ônibus ou van para atender a população congadeira no trajeto de suas festividades;

• Encargos com manutenção da Fundação e seus anexos:

21. Despesas com água, energia elétrica, telefone, matérias para cantina, limpeza, cozinha, escritório e expediente, mecânica automotiva, combustível, viagens e diárias entre outras;

22. Manter o controle da gestão orçamentaria e financeira da Fundação;

23. Manter as contribuições previdenciárias dos servidores;

24. Manter as contribuições ao PASEP;

25. Manter os convênios com as instituições de ensino superior para os estágios realizados nas dependências da Fundação;

• Coordenação e execução do Prevesti:

26. Concessão de aulas preparatórias para o ingresso ao ensino superior, destinadas a alunos que atendam aos requisitos do curso pré-vestibular para alunos negros, indígenas e carentes de Ituiutaba;

27. Criação e manutenção do Pré-Vestibulinho, visando atender os que desejam ingressar em instituições de ensino médio concomitante ao ensino técnico;

28. Contratação de profissionais de educação para funcionamento do curso pré-vestibular: coordenadores pedagógicos, secretários e monitores;

29. Realizar excursões a instituições de ensino superior para que os alunos possam ter conhecimento de seus funcionamentos e instalações;

• Apoio a eventos culturais, sociais e artísticos:

30. Apoio à realização da Festa da Congada de ITUIUTABA-MG e de sua preparação para festa;

31. Apoio à realização do Baile de Primavera e de suas eventuais necessidades culturais;

32. Apoio à realização do SLAM "Zumbi dos Palmares";

33. Apoiar o retorno do torneio 13 de Maio entre a comunidade congadeira e sua ampliação esportiva;

34. Manter e possibilitar a realização de projetos, eventos culturais e de formação por meio da Fundação Municipal Zumbi dos Palmares;

• Eventos culturais:

35. Primeiro Prêmio "Sônia Maria Silva do Carmo"- Sócios Beneméritos;

36. Primeira Conferência Municipal da Cultura Afro-Diáspora;

37. Cursos de capacitação do agente cultural;

38. Mostra regional de Cinema Negro;

39. Festival de Dança Africana;

40. Primeira Semana da Criança Negra;

• Serviços eventuais:

41. Serviços gráficos, de propaganda, publicidade, atos oficias e divulgação;

42. Homenagens, condecorações e premiações;

43. Doações;

44. Apoiar financeiramente as entidades filantrópicas Quilombolas, de forma a colaborar com as despesas decorrentes dos serviços gratuitos prestados à população.

Fguedes

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
ANO DE 2022

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	(a) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	(b) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	(c) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	521.363.379,00	503.732.733,33		547.431.547,69	511.033.207,49		574.803.125,00	518.439.485,79	
Receitas primárias (I)	474.642.944,00	458.592.216,43		498.375.091,69	465.238.480,89		523.293.845,14	471.981.066,55	
Despesa Total	521.363.379,00	503.732.733,33		549.455.046,16	512.922.164,96		579.072.705,34	522.290.402,63	
Despesas primárias (II)	516.481.428,00	499.015.872,46		544.328.997,16	508.136.943,37		573.690.354,44	517.435.830,50	
Resultado Primário (I-II)	-41.838.484,00	-40.423.656,04		-45.953.905,47	-42.898.462,48		-50.396.509,30	-45.454.763,95	
Resultado Nominal	-9.440.887,44	-9.121.630,37		-8.143.424,88	-7.601.974,27		-6.557.224,85	-5.914.241,12	
Dívida Pública Consolidada	63.602.910,32	61.452.087,26		66.783.055,83	62.342.697,22		70.122.208,62	63.246.214,57	
Dívida Consolidada Líquida	32.209.184,09	31.119.984,62		40.352.608,97	37.669.592,26		46.909.833,82	42.309.982,43	
Receitas Primárias PPP (IV)									
Despesas Primárias PPP (V)									
Impacto do Saldo da PPP (IV-V)									

Fonte: Setor contábil da Prefeitura.

NOTAS

- O valor constante traz aos valores praticados em 2020 (ano anterior ao de referência desta LDO).
- Resultado Nominal positivo indica crescimento da Dívida Fiscal Líquida do Município, enquanto que um Resultado Nominal negativo indica redução.

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

Érika Fernanda Silva
Contadora
CRC-MG 078147/0-5

Márcia Divina Rodrigues
Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ANO DE 2022

R$ 1,00

ESTIMATIVA DAS RECEITAS

Especificação	(a) 2019	(b) 2020	(c) 2021	(d) 2022	(e) 2023	(f) 2024	VARIÁVEL UTILIZADA NO CÁLCULO
CORRENTE (1)	**376.366.063,00**	**364.811.225,21**	**450.670.220,00**	**483.167.969,00**	**507.326.366,29**	**532.692.683,81**	- Os valores constantes dos exercicios de 2019 e 2020 são os efetivamente arrecadados e constantes dos balanços do município -Para o exercicio de 2021, foram considerados os valores constantes da LOA - Lei nº 4.768/2020;-Para os exercicios de 2022, 2023 e 2024 foi aplicado sobre o valor do orçamento de 2021 o indice de 5% apurado através dos indices do PIB e do IPCA estimados pela Agencia Brasil-Foccus para taxa de crescimento da economia em 2022. Foi adotada metodologia diferenciada na estimativa das receitas intra-orçamentárias, pertencentes ao RPPS- CASMI, desconsiderando o Aporte Financeiro que a partir de 2020 passou a ser realizado atraves de interferencia financeira. Visando a compatibilidade entre Receita e Despesa, foi feita adequações para menos e/ou para mais em Outras Receitas Correntes. -Também nas transferencias de Fundo a Fundo, do FNS, do FNAS e do FNDE, aplicou-se metodologia diferenciada. Para as Operações de Crédito no exercicio de 2022 foi considerado os processos de emprestimo já em tramitação, ja para os exercicio de 2023 e 2024 aplicou o percentual de 5% sobre os valores de 2022.
Receita Tributária	61.529.971,00	63.370.964,36	80.683.987,00	84.718.186,00	88.954.095,00	93.401.800,00	
Receita de contribuições	17.087.072,00	17.611.553,76	21.641.822,00	22.723.913,00	23.860.109,00	25.053.115,00	
Receita Patrimonial	3.285.866,00	1.996.278,19	7.300.399,00	7.665.419,00	8.048.689,00	8.451.124,00	
Rendimentos de AF (2)	2.504.676,00	1.615.568,46	4.948.027,00	5.195.428,00	5.455.199,00	5.727.959,00	
Demais receitas patr.	694.846,00	380.709,73	2.352.372,00	2.469.991,00	2.593.490,00	2.723.165,00	
Receita Intra-orçamentaria	46.960.743,00	14.452.587,92	20.947.896,00	21.323.407,00	22.389.577,00	23.509.056,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	1.247,00	1.309,00	1.374,00	1.442,00	
Receita de Serviços	34.443.364,00	33.512.215,79	44.456.500,00	46.679.325,00	49.013.291,00	51.463.955,00	
Transferências correntes	204.732.502,00	227.710.582,82	262.896.622,00	286.677.576,00	301.011.455,19	316.062.027,06	
Cota FPM	41.722.489,00	35.925.803,27	48.189.470,00	50.598.944,00	53.128.891,00	55.785.335,00	
Cota ICMS	56.442.147,00	54.139.456,15	72.660.515,00	76.293.541,00	80.108.218,00	84.113.629,00	
Transf. do FNS	25.768.506,00	44.532.832,78	52.020.350,00	62.184.278,00	65.293.492,00	68.558.167,00	
Transf. do FNDE	3.227.588,00	3.241.118,11	4.562.733,00	3.341.340,00	3.508.407,00	3.683.827,00	
Transf. do FNAS	1.969.918,00	3.775.587,27	3.519.000,00	3.719.000,00	3.904.950,00	4.100.198,00	
Transf. do FUNDEB	33.644.108,00	39.806.597,57	39.095.655,00	43.108.923,00	45.264.369,00	47.527.587,00	
Transf. de Convênios	1.192.977,00	926.384,80	3.057.404,00	1.189.000,00	1.248.450,46	1.310.872,58	
Demais Transferências	40.764.769,00	45.362.802,87	39.791.495,00	46.242.550,00	48.554.677,73	50.982.411,48	
Outras receitas correntes	8.326.545,00	6.157.042,37	12.741.747,00	13.378.834,00	14.047.776,10	14.750.164,76	
DE CAPITAL (3)	**3.150.585,00**	**22.505.903,49**	**52.558.441,00**	**38.195.410,00**	**40.105.181,40**	**42.110.440,33**	
Operações de crédito (4)	231.319,00	11.153.964,92	27.600.000,00	20.201.600,00	21.211.680,00	22.272.264,00	
Alienação de bens (5)	277.642,00	303.369,13	660.771,00	693.810,00	728.501,00	764.926,00	
Amortização (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Capital	2.641.624,00	11.048.569,44	24.297.670,00	17.300.000,00	18.165.000,40	19.073.250,33	
Outras receitas capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Total (7=1+3)	**379.516.648,00**	**387.317.128,70**	**503.228.661,00**	**521.363.379,00**	**547.431.547,69**	**574.803.124,14**	
Receita Primária (8=7-2-4-5-6)	**329.819.910,00**	**360.095.007,40**	**449.732.738,00**	**474.642.944,00**	**498.375.091,69**	**523.293.845,14**	

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ANO DE 2022

R$ 1,00

VARIÁVEIS	2022	2023	2024	FONTE
2. PIB NACIONAL %	2,50	2,50	2,50	Agenciabrasil - Focus, pesquisado em 23/02/2021, na web.
3. Taxa real de juro (média % anual)				
4. Taxa de câmbio (R$/US$ no final do ano)				Agenciabrasil - Focus, pesquisado em 23/02/2021, na web.
2. Inflação IPCA-IBGE (%)	3,50	3,50	3,50	

Considerando as estimativas oficiais acima e considerando também um intervalo de tolerancia que pode ser tanto para mais quanto para menos, fixamos o nosso indice de crescimento em 5% para o exercício de 2022.

NOTAS

Nota 1: A receita dos exercícios de 2019 e 2020 é a efetivamente arrecadada.

Nota 2: A receita do exercício de 2021 é a constante da LOA 2021

Nota 3: Os valores apresentados consideraram a receita liquida, aplicados os redutores do FUNDEB, tanto para a receita arrecadada em 2019 e 2020, quanto para a prevista de 2021 a 2024.

Fonte:Balanços, balancetes, LDO e LOA, consolidados do Municipio.

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

Érika Fernanda Silva
Contadora
CRC-MG 078147/0-5

Márcia Divina Rodrigues
Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA
ANO DE 2022

R$ 1,00

ESTIMATIVAS DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	VARIÁVEL UTILIZADA
DESPESA CORRENTE (1)	334.798.304,00	321.610.477,91	417.021.621,00	449.164.143,00	473.645.847,71	499.473.047,32	O valor previsto para 2021 corresponde aos valores fixado na LOA. P/ 2022 aplicou o percentual de 5%, apurado atraves dos indices do PIB e do IPCA estimados pela Agencia Brasil - Focus para taxa de crescimento da economia em 2022. P/ os exercícios 2023 e 2024 aplicou o mesmo indice s/vlr previstos p/2022 respectivamente.P/ as despesas de pessoal,foram acrescida em 6%(previsão reajuste de 5%, mais 1% de crescimento vegetativo).Foi adotada metodologia diferenciada na estimativa das receitas intra-orçamentárias, pertencentes ao RPPS- CASMI, desconsiderando o Aporte Financeiro que a partir de 2020 passou a ser realizado atraves de interferencia financeira
Pessoal e encargos sociais	164.950.728,00	168.628.076,66	197.949.197,00	202.349.755,00	214.490.740,36	227.360.184,70	
Aplicações Diretas Intra-Orçamentarias	46.316.769,00	14.814.060,66	20.947.896,00	21.323.407,00	22.389.577,00	23.509.056,00	
Juros e encargos da dívida (2)	1.178.001,00	1.049.879,19	2.367.059,00	2.485.412,00	2.609.683,00	2.740.166,90	
Outras despesas correntes	122.352.806,00	137.118.461,40	195.757.469,00	223.005.569,00	234.155.847,35	245.863.639,72	
DESPESA DE CAPITAL (3)	24.758.232,00	43.020.675,59	79.767.137,00	65.437.338,00	68.709.205,45	72.144.665,02	
Investimentos	23.058.788,00	41.707.557,60	77.481.719,00	63.037.649,00	66.189.531,45	69.499.008,02	
Inversões financeiras	0,00	0,00	3.000,00	3.150,00	3.308,00	3.473,00	
Amortização financeira (4)	1.699.444,00	1.313.117,99	2.282.418,00	2.396.539,00	2.516.366,00	2.642.184,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (5)	0,00	0,00	6.439.903,00	6.761.898,00	7.099.993,00	7.454.993,00	
Despesa Total (6=1+3+5)	359.556.536,00	364.631.153,50	503.228.661,00	521.363.379,00	549.455.046,16	579.072.705,34	
Despesa Primária (7=6-2-4)	356.679.091,00	347.454.095,66	498.579.184,00	516.481.428,00	544.328.997,16	573.690.354,44	

Fonte: Setor contábil da Prefeitura

NOTAS

Nota 1: A despesa dos exercícios de 2019 e 2020 é a realizada.

Nota 2: A despesa do exercício de 2021 é a fixada da LOA 2021.

Nota 3: Não compõem o calculo das despesas as Transferências(Repasses Autárquias, Fundações, Câmara Municipal e Aporte RPPS).

Nota 4: Nos exercícios de 2019 e 2020 houve superavit orçamentário.

Nota 5: Para atender o principio orçamentario do equilibrio financeiro, foi adotado nos exercicios de 2022, 2023 e 2024 nos itens "Outras Despesas Correntes" critério diferenciado de correção.

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

Érika Fernanda Silva
Contadora
CRC-MG 078147/0-5

Márcia Divina Rodrigues
Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DÍVIDA E DO RESULTADO NOMINAL
ANO DE 2022

R$ 1,00

MONTANTE DA DÍVIDA

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA	28.845.026,34	35.256.618,30	60.574.200,30	63.602.910,32	66.783.055,83	70.122.208,62
Mobiliária	28.845.026,34	35.256.618,30	60.574.200,30	63.602.910,32	66.783.055,83	70.122.208,62
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES	58.011.649,63	67.991.784,28	37.805.903,65	31.393.726,23	26.430.446,86	23.212.374,81
Ativo Disponível	58.703.729,35	65.230.065,67	37.570.386,56	30.056.309,25	24.045.047,40	19.236.037,92
Haveres financeiros	11.491.767,11	12.141.435,29	7.503.010,67	7.878.161,20	8.272.069,26	8.685.672,73
(-) Restos a pagar processados	12.183.846,83	9.379.716,68	7.267.493,58	6.540.744,22	5.886.669,80	4.709.335,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-29.166.623,29	-32.735.165,98	22.768.296,65	32.209.184,09	40.352.608,97	46.909.833,82

R$ 1,00

RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	(b) 2019	(c) 2020	(d) 2021	(e) 2022	(f) 2023	(g) 2024
1. DÍVIDA CONSOLIDADA	28.845.026,34	35.256.618,30	60.574.200,30	63.602.910,32	66.783.055,83	70.122.208,62
2. DEDUÇÕES	58.011.649,63	67.991.784,28	37.805.903,65	31.393.726,23	26.430.446,86	23.212.374,81
3.DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (1-2)	-29.166.623,29	-32.735.165,98	22.768.296,65	32.209.184,09	40.352.608,97	46.909.833,82
4. RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3+4-5)	-29.166.623,29	-32.735.165,98	22.768.296,65	32.209.184,09	40.352.608,97	46.909.833,82
RESULTADO NOMINAL	(a-b)	(b-c)	(c-d)	(d-e)	(e-f)	(f-g)
(Redução/Acréscimo da Dívida)	41.571.912,63	3.568.542,69	-55.503.462,63	-9.440.887,44	-8.143.424,88	-6.557.224,85

Fonte: Setor Contábil da Prefeitura.

NOTAS

Nota 1: A letra 'a' se refere à DCL do exercício de 2018.

Nota 2: A dívida consolidada do exercicio de 2021, foi considera o valor registrado no Balanço de 2020 acrescido do valor de operação de credito previsto para o exercicio de 2021, deduzindo o valor previsto de amortização financeira no exercicio de 2021.Para Haveres financeiros, o qual foi considerado o valor estabelecido na LDO 2021, acrescido dos créditos do estado de Minas gerais a ser concretizados no exercicio de 2021, considerado os valores registrados no Balanço de 2020 e a sua projeção para o exercicio de 2021, para os demais foram considerados os valores fixados na LDO 2021.

Nota 3: A projeção da divida para o exercicico de 2022 a 2024 prevê contratações de novos emprestimos, com redução das amortizações previstas, no anexo de despesas.

Nota 4:Para o Ativo Disponivel exercicio de 2021 foi estabelecido uma redução de 20% ao ano em relação ao exercicio de 2020, para 2022 foi estabelecido uma redução de 20% ao ano em relação ao exercicio de 2021, para 2023 foi estabelecido uma redução de 20% ao ano em relação ao exercicio de 2022 e para 2024 foi estabelecido uma redução de 20% ao ano em relação ao exercicio de 2023. Haveres Financeiros foram projetados crescimento de 5%, também previstos no anexo de receitas.

Nota 5: Para os restos a paga no exercicio de 2022 foi estabelecido uma redução de 10% ao ano em relação ao exercicio de 2021, para 2023 foi estabelecido uma redução de 10% ao ano em relação ao exercicio de 2022, para 2024 foi estabelecido uma redução de 20% ao ano em relação ao exercicio de 2023.

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DE 2018 (a) >>>>>>>>>>> 12.405.289,34

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

Érika Fernanda Silva
Contadora
CRC-MG 078147/0-5

Márcia Divina Rodrigues
Controladora Interna

5

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
ANO DE 2022

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	(a) Metas Previstas em 2020	% PIB	(b) Metas Realizadas em 2020	% PIB	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	478.746.119,00	0,0739	387.317.128,70	0,0581	-91.428.990,30	-19,10
Receitas primárias (I)	409.627.432,00	0,0632	360.095.007,40	0,0540	-49.532.424,60	-12,09
Despesa Total	478.746.119,00	0,0739	364.631.153,50	0,0547	-114.114.965,50	-23,84
Despesas primárias (II)	455.507.165,00	0,0703	347.454.095,66	0,0521	-108.053.069,34	-23,72
Resultado Primário (I-II)	-45.879.733,00		12.640.911,74	0,0019	58.520.644,74	-127,55
Resultado Nominal	11.034.550,00		3.568.542,69	0,0005	-7.466.007,31	-67,66
Dívida Pública Consolidada	37.073.253,00		35.256.618,30	0,0053	-1.816.634,70	-4,90
Dívida Consolidada Líquida	-7.055.699,87	-0,0011	-32.735.165,98	-0,0049	-25.679.466,11	363,95

FONTE: Departamento de Contabilidade do Municipio

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

R$ 1,00

PIB DE MG - 2020	VALOR
Previsto	647.800.000.000,00
Efetivo	667.100.000.000,00

Nota 1: Quanto ao PIB, que foi de 667,1 bilhões, conforme informações obitidas na Fundação João Pinheiro.

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

Érika Fernanda Silva
Contadora
CRC-MG 078147/0-5

Márcia Divina Rodrigues
Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ANUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ANO DE 2022

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	379.516.648,00	387.317.128,70	2,06	503.228.661,00	29,93	521.363.379,00	3,60	547.431.547,69	5,00	574.803.125,00	5,00
Receitas primárias (I)	329.819.910,00	360.095.007,40	9,18	449.732.738,00	24,89	474.642.944,00	5,54	498.375.091,69	5,00	523.293.845,14	5,00
Despesa Total	359.556.536,00	364.631.153,50	1,41	503.228.661,00	38,01	521.363.379,00	3,60	549.455.046,16	5,39	579.072.705,34	5,39
Despesas primárias (II)	356.679.091,00	362.268.156,32	1,57	498.579.184,00	37,63	516.481.428,00	3,59	544.328.997,16	5,39	573.690.354,44	5,39
Resultado Primário (I-II)	-26.859.181,00	-2.173.148,92	-91,91	-48.846.446,00	2.148	-41.838.484,00	-14,35	-45.953.905,47	9,84	-50.396.509,30	9,67
Resultado Nominal	41.571.912,63	3.568.542,69	-91,42	-55.503.462,63	-1.655,35	-9.440.887,44	-82,99	-8.143.424,88	-13,74	-6.557.224,85	-19,48
Dívida Pública Consolidada	28.845.026,34	35.256.618,30	22,23	60.574.200,30	71,81	63.602.910,32	5,00	66.783.055,83	5,00	70.122.208,62	5,00
Dívida Consolidada Líquida	-29.166.623,29	-32.735.165,98	12,24	22.768.296,65	-169,55	32.209.184,09	41,47	40.352.608,97	25,28	46.909.833,82	16,25

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	379.951.304,15	387.462.372,62	1,98	503.228.661,00	29,88	503.732.733,33	0,10	511.033.207,49	1,45	518.439.485,79	1,45
Receitas primárias (I)	330.197.649,03	360.230.043,03	9,10	449.732.738,00	24,85	458.592.216,43	1,97	465.238.480,89	1,45	471.981.066,55	1,45
Despesa Total	359.968.332,06	364.767.890,18	1,33	503.228.661,00	37,96	503.732.733,33	0,10	512.922.164,96	1,82	522.290.402,63	1,83
Despesas primárias (II)	357.087.591,55	362.404.006,88	1,49	498.579.184,00	37,58	499.015.872,46	0,09	508.136.943,37	1,83	517.435.830,50	1,83
Resultado Primário (I-II)	-26.889.942,52	-2.173.963,85	-91,92	-48.846.446,00	2.147	-40.423.656,04	-17,24	-42.898.462,48	6,12	-45.454.763,95	5,96
Resultado Nominal	41.619.524,47	3.569.880,89	-91,42	-55.503.462,63	-1.654,77	-9.121.630,37	-83,57	-7.601.974,27	-16,66	-5.914.241,12	-22,20
Dívida Pública Consolidada	28.878.062,22	35.269.839,53	22,13	60.574.200,30	71,75	61.452.087,26	1,45	62.342.697,22	1,45	63.246.214,57	1,45
Dívida Pública Líquida	-29.200.027,50	-32.747.441,67	12,15	22.768.296,65	-169,53	31.119.984,62	36,68	37.669.592,26	21,05	42.309.982,43	12,32

FONTE: Balancos e Orçamentos do Municipio de Ituiutaba-Mg.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

IPCA-IBGE (%)	ANO	(%)
	2019	6,0000%
	2020	7,7000%
	2021	3,7500%
	2022	3,5000%
	2023	3,5000%
	2024	3,5000%

Fonte: www.ibge.gov.br e www.bcb.gov.br/?RELINF

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

Érika Fernanda Silva
Contadora
CRC-MG 078147/0-5

Márcia Divina Rodrigues
Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FICAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ANO DE 2022

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	571.724.297,96	100,00	507.876.293,87	100,00	411.093.223,25	100,00
TOTAL	571.724.297,96	100,00	507.876.293,87	100,00	411.093.223,25	100,00

R$ 1,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Lucros ou Prejuizos Acumulados	14.262.838,15	100,00	7.487.414,18	100,00	2.711.031,00	100,00
TOTAL	14.262.838,15	100,00	7.487.414,18	100,00	2.711.031,00	100,00

FONTE:

NOTAS

NOTAS:

1 - O patrimonio liquido do Municipio relativo ao exercicio de 2020, poderá sofrer alterações, em razão de lançamentos e correções que sendo feitas para o fechamento do DCA 2020, no setor de Contabilidade da Prefeitura.

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

Érika Fernanda Silva
Contadora
CRC-MG 078147/0-5

Márcia Divina Rodrigues
Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
ANO DE 2022

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	(a) 2020	(d) 2019	(g) 2018
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	305.843,27	292.988,96	560.645,00
Alienação de bens móveis	0,00	0,00	463.000,00
Alienação de bens imóveis	303.369,13	277.641,69	97.645,00
Alienação de bens intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	2474,14	15347,27	

DESPESAS EXECUTADAS	(b) 2020	(e) 2019	(h) 2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	8.998,40	478.541,82	90.712,76
DESPESAS DE CAPITAL	8.998,40	478.541,82	90.712,76
Investimentos	8.998,40	478.541,82	90.712,76
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b) + (f) 2020	(f) = (d - e) + (i) 2019	(i) = (g - h) 2018
VALOR (III)	798.720,06	501.875,19	687.428,05

NOTAS

Nota 1 - O valor aplicado no exercicio de 2020 em despesa de capital foi de R$ 8.998,40, que corresponde a Restos a Pagar.

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

Érika Fernanda Silva
Contadora
CRC-MG 078147/0-5

Márcia Divina Rodrigues
Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
ANO DE 2022

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
RECEITAS CORRENTES	4.494.922,18	5.774.004,52	5.970.294,21
Receita de contribuições dos segurados	1.343.882,99	1.541.258,72	1.662.630,01
Pessoal civil	1.343.882,99	1.541.258,72	1.662.630,01
Ativo	1.343.463,23	1.540.680,28	1.660.022,29
Inativo	314,82	578,44	2.607,72
Pensionista	104,94		
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	2.681.957,11	3.082.985,68	3.354.891,23
Pessoal civil	2.681.957,11	3.082.985,68	3.354.891,23
Ativo	2.681.957,11	3.082.985,68	3.354.891,23
Inativo			
Pensionista			
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	454.651,83	1.149.760,12	952.772,97
Receitas Imobiliarias			
Receitas de Valores Mobiliarios	454.651,83	1.149.760,12	952.772,97
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	14.430,25	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria do RGPS para RPPS		0,00	0,00
Aporte Periodico para Amortização de Deficit Atuarial			
Demais Receitas Correntes	14.430,25	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III = I+II)	4.494.922,18	5.774.004,52	5.970.294,21

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2018	2019	2020
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMNISTRAÇÃO GERAL	31.195,01	19.963,62	0,00
Despesas correntes	31.195,01	19.963,62	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	325.907,61	394.837,44	466.010,04
Beneficios Civil	325.907,61	394.837,44	333.901,08
Aposentadorias	37.310,94	43.265,58	51.056,18
Pensões	11.448,00	20.625,33	27.158,00
Outros Beneficios Previdenciários	277.148,67	330.946,53	255.686,90

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
ANO DE 2022

Beneficios Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas			
Pensões			
Outros Beneficios Previdenciários			
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	132.108,96
Compensação previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	132.108,96
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI = IV + V)	357.102,62	414.801,06	466.010,04
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII = III - VI)	4.137.819,56	5.359.203,46	5.504.284,17

RECURSO RPPS ARRECADADOS EM EXERCICIOS ANTERIOR	2018	2019	2020
Valor			

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	2018	2019	2020
Valor	1.561.650,00	1.354.370,00	4.135.610,00

APORTE DE RECURSOS PARA O RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	32.468,71	52.101,47
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinido			
Outros Aportes ao RPPS			
Recurso para Cobertura de Deficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalente de Caixa	1.428.054,81	1.473.757,38	1.306.653,34
Investimentos e Aplicações	7.819.305,27	13.915.853,09	18.802.211,70
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FONTE: Anexos do Balanço Geral do Regime Próprio de Previdência e Departamento de Contabilidade do Municipio

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

Érika Fernanda Silva
Contadora
CRC-MG 078147/0-5

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
ANO DE 2022

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
RECEITAS CORRENTES	12.926.366,43	13.187.531,45	14.118.205,84
Receita de contribuições dos segurados	4.533.230,49	4.485.975,00	4.438.844,11
Pessoal civil	4.533.230,49	4.485.975,00	4.438.844,11
Ativo	4.275.246,12	4.181.805,67	4.081.760,50
Inativo	251.853,93	298.205,85	349.349,52
Pensionista	6.130,44	5.963,48	7.734,09
R Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	8.099.912,53	8.223.598,08	8.059.658,33
Pessoal civil	8.099.912,53	8.223.598,08	8.059.658,33
Ativo	8.099.912,53	8.223.598,08	8.059.658,33
Inativo			
Pensionista			
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	22.763,35	76.643,90	29.100,67
Receitas Imobiliarias			
Receitas de Valores Mobiliarios	22.763,35	-940,58	
Outras Receitas Patrimoniais		77.584,48	29.100,67
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	270.460,06	401.314,47	1.590.602,73
Compensação Previdenciaria do RGPS para RPPS	255.944,37	400.454,91	1.590.602,73
Aporte Periodico para Amortização de Deficit Atuarial	14.515,69	859,56	
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos			
Amortização de empréstimos			
Outras receitas de capital			
TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III = I+II)	12.926.366,43	13.187.531,45	14.118.205,84

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2018	2019	2020
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMNISTRAÇÃO GERAL	1.524.570,52	0,00	0,00
Despesas correntes	1.480.150,23		
Despesas de capital	44.420,29		
PREVIDÊNCIA	37.099.682,63	43.275.340,13	47.431.791,32
Beneficios Civil	37.099.682,63	41.778.995,27	46.164.292,46
Aposentadorias	32.233.011,85	36.343.806,80	40.609.906,22
Pensões	4.046.844,65	4.494.926,64	4.805.761,32

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
ANO DE 2022

Outros Beneficios Previdenciários	819.826,13	940.261,83	748.624,92
Beneficios Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas			
Pensões			
Outros Beneficios Previdenciários			
Outras despesas previdenciárias	0,00	1.496.344,86	1.267.498,86
Compensação previdenciária do RPPS para o RGPS		12.416,43	
Demais despesas previdenciárias		1.483.928,43	1.267.498,86
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI = IV + V)	38.624.253,15	43.275.340,13	47.431.791,32
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII = III - VI)	-25.697.886,72	-30.087.808,68	-33.313.585,48

APORTE DE RECURSOS PARA O RPPS	2018	2019	2020
Recurso para Cobertura de Deficit Financeiro	24.700.000,00	31.521.273,32	35.440.000,00
Recursos para formação de Reserva			

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO -RPPS	2018	2019	2020
Receitas Correntes		7.919.501,56	8.873.788,83
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	0	7.919.501,56	8.873.788,83
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO -RPPS	2018	2019	2020
Despesa Corrente		1.429.386,22	1.387.248,74
Despesa de Capital		74.505,83	12.359,08
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	0,00	1.503.892,05	1.399.607,82
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	0,00	6.415.609,51	7.474.181,01

FONTE: Anexos do Balanço Geral do Regime Próprio de Previdência e Departamento de Contabilidade do Municipio

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

Erika Fernanda Silva
Contadora
CRC - MG078147/0-5

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
ANO DE 2022

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d-anterior) + (c)
2020	1.907.693,07	2.652.709,97	-745.016,90	19.666.032,06
2021	1.907.693,07	2.652.709,97	-745.016,90	18.921.015,16
2022	1.907.693,07	2.652.709,97	-745.016,90	18.175.998,26
2023	1.892.674,05	2.600.816,79	-708.142,74	17.467.855,51
2024	1.878.939,25	2.556.518,40	-677.579,15	16.790.276,36
2025	1.866.045,73	2.521.750,08	-655.704,35	16.134.572,01
2026	1.866.045,73	2.521.750,08	-655.704,35	15.478.867,66
2027	1.812.700,52	2.385.063,93	-572.363,41	14.906.504,25
2028	1.778.189,42	2.315.810,12	-537.620,70	14.368.883,55
2029	1.773.225,19	2.304.740,73	-531.515,54	13.837.368,01
2030	1.734.523,22	2.241.036,30	-506.513,08	13.330.854,93
2031	1.647.589,95	2.108.124,38	-460.534,43	12.870.320,50
2032	1.613.935,14	2.047.964,47	-434.029,33	12.436.291,17
2033	1.548.590,24	1.922.245,84	-373.655,59	12.062.635,57
2034	1.475.138,58	1.800.664,37	-325.525,78	11.737.109,79
2035	1.441.758,10	1.750.467,66	-308.709,56	11.428.400,23
2036	1.363.113,76	1.633.031,45	-269.917,69	11.158.482,53
2037	1.312.169,14	1.558.967,75	-246.798,61	10.911.683,93
2038	1.227.704,41	1.439.540,75	-211.836,34	10.699.847,59
2039	1.139.410,20	1.322.308,68	-182.898,48	10.516.949,11
2040	1.059.715,69	1.210.561,54	-150.845,85	10.366.103,26
2041	983.608,08	1.115.216,94	-131.608,86	10.234.494,40
2042	861.908,15	982.100,10	-120.191,95	10.114.302,45
2043	670.236,11	768.759,84	-98.523,73	10.015.778,73
2044	592.646,45	666.784,14	-74.137,69	9.941.641,04
2045	516.443,95	577.232,19	-60.788,24	9.880.852,80
2046	451.792,98	503.996,17	-52.203,19	9.828.649,61
2047	400.879,33	438.358,61	-37.479,28	9.791.170,33
2048	351.038,14	376.260,99	-25.222,85	9.765.947,48
2049	311.270,96	332.631,22	-21.360,26	9.744.587,22
2050	271.889,62	293.000,17	-21.110,56	9.723.476,67
2051	234.277,49	250.547,86	-16.270,37	9.707.206,30
2052	195.838,40	207.284,50	-11.446,10	9.695.760,20
2053	160.079,56	168.120,73	-8.041,17	9.687.719,04
2054	118.267,44	125.587,53	-7.320,09	9.680.398,95
2055	87.280,27	88.631,41	-1.351,15	9.679.047,80
2056	71.118,87	72.775,61	-1.656,75	9.677.391,06
2057	44.808,42	47.054,26	-2.245,83	9.675.145,22
2058	38.403,88	40.752,27	-2.348,39	9.672.796,83
2059	30.032,70	32.407,24	-2.374,55	9.670.422,29
2060	18.933,38	21.564,57	-2.631,19	9.667.791,10
2061	15.390,96	18.090,61	-2.699,65	9.665.091,44
2062	9.423,88	12.329,64	-2.905,76	9.662.185,69
2063	1.808,98	4.859,47	-3.050,49	9.659.135,20
2064	346,02	3.460,23	-3.114,20	9.656.021,00
2065	0,00	0,00	0,00	9.656.021,00
2066	0,00	0,00	0,00	9.656.021,00
2067	0,00	0,00	0,00	9.656.021,00
2068	0,00	0,00	0,00	9.656.021,00

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
ANO DE 2022

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d-anterior) + (c)
2069	0,00	0,00	0,00	9.656.021,00
2070	0,00	0,00	0,00	9.656.021,00
2071	0,00	0,00	0,00	9.656.021,00
2072	0,00	0,00	0,00	9.656.021,00
2073	0,00	0,00	0,00	9.656.021,00
2074	0,00	0,00	0,00	9.656.021,00
2075	0,00	0,00	0,00	9.656.021,00
2076	0,00	0,00	0,00	9.656.021,00
2077	0,00	0,00	0,00	9.656.021,00
2078	0,00	0,00	0,00	9.656.021,00
2079	0,00	0,00	0,00	9.656.021,00
2080	0,00	0,00	0,00	9.656.021,00
2081	0,00	0,00	0,00	9.656.021,00
2082	0,00	0,00	0,00	9.656.021,00
2083	0,00	0,00	0,00	9.656.021,00
2084	0,00	0,00	0,00	9.656.021,00
2085	0,00	0,00	0,00	9.656.021,00
2086	0,00	0,00	0,00	9.656.021,00
2087	0,00	0,00	0,00	9.656.021,00
2088	0,00	0,00	0,00	9.656.021,00
2089	0,00	0,00	0,00	9.656.021,00
2090	0,00	0,00	0,00	9.656.021,00
2091	0,00	0,00	0,00	9.656.021,00
2092	0,00	0,00	0,00	9.656.021,00
2093	0,00	0,00	0,00	9.656.021,00
2094	0,00	0,00	0,00	9.656.021,00

NOTA

Projeção Atuarial do Plano Previdenciário.

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

Érika Fernanda Silva
Contadora
CRC-MG 078147/0-5

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
ANO DE 2022

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício
2020	59.021.877,95	234.603.118,12	-175.581.240,17	-175.581.240,17
2021	43.281.320,86	154.499.744,26	-111.218.423,40	-286.799.663,57
2022	42.540.509,80	150.322.317,42	-107.781.807,62	-394.581.471,20
2023	41.218.131,11	144.012.792,12	-102.794.661,01	-497.376.132,21
2024	39.638.636,59	137.356.418,52	-97.717.781,93	-595.093.914,13
2025	37.723.281,64	130.482.288,13	-92.759.006,49	-687.852.920,62
2026	35.906.473,92	124.359.199,94	-88.452.726,02	-776.305.646,64
2027	32.919.039,52	115.386.506,95	-82.467.467,43	-858.773.114,07
2028	29.531.455,56	106.005.282,40	-76.473.826,84	-935.246.940,91
2029	27.367.714,76	99.949.902,15	-72.582.187,39	-1.007.829.128,30
2030	25.243.956,23	93.817.488,70	-68.573.532,47	-1.076.402.660,78
2031	22.055.438,57	84.596.326,08	-62.540.887,51	-1.138.943.548,29
2032	19.917.497,29	77.780.515,50	-57.863.018,22	-1.196.806.566,50
2033	17.246.901,18	68.691.674,08	-51.444.772,89	-1.248.251.339,40
2034	12.902.547,31	58.664.342,68	-45.761.795,38	-1.294.013.134,77
2035	11.140.902,26	51.107.294,17	-39.966.391,91	-1.333.979.526,68
2036	9.897.026,77	46.822.046,57	-36.925.019,80	-1.370.904.546,48
2037	8.353.935,48	40.497.105,18	-32.143.169,71	-1.403.047.716,19
2038	7.561.598,63	37.510.099,77	-29.948.501,14	-1.432.996.217,33
2039	6.401.066,03	33.760.465,04	-27.359.399,00	-1.460.355.616,33
2040	5.460.292,40	28.504.775,79	-23.044.483,39	-1.483.400.099,72
2041	4.497.797,82	24.304.344,05	-19.806.546,23	-1.503.206.645,94
2042	3.742.955,55	20.265.649,09	-16.522.693,54	-1.519.729.339,50
2043	2.751.030,19	14.791.697,07	-12.040.666,88	-1.531.770.006,37
2044	2.016.595,49	11.603.560,11	-9.586.964,62	-1.541.356.970,99
2045	1.357.260,59	8.385.861,85	-7.028.601,25	-1.548.385.572,24
2046	1.058.995,37	6.269.635,60	-5.210.640,23	-1.553.596.212,47
2047	622.342,98	4.285.025,67	-3.662.682,69	-1.557.258.895,16
2048	379.096,47	2.654.272,14	-2.275.175,66	-1.559.534.070,82
2049	258.210,47	1.714.166,35	-1.455.955,89	-1.560.990.026,70
2050	136.265,77	878.734,56	-742.468,79	-1.561.732.495,50
2051	115.765,78	677.880,31	-562.114,54	-1.562.294.610,03
2052	84.339,86	626.366,70	-542.026,84	-1.562.836.636,87
2053	74.796,92	530.937,31	-456.140,39	-1.563.292.777,26
2054	46.497,78	464.977,85	-418.480,06	-1.563.711.257,33
2055	36.020,94	360.209,43	-324.188,49	-1.564.035.445,81
2056	33.823,17	338.231,74	-304.408,56	-1.564.339.854,37
2057	33.823,17	338.231,74	-304.408,56	-1.564.644.262,93
2058	32.114,86	321.148,63	-289.033,77	-1.564.933.296,71
2059	32.114,86	321.148,63	-289.033,77	-1.565.222.330,48
2060	22.452,92	224.529,23	-202.076,31	-1.565.424.406,79
2061	22.452,92	224.529,23	-202.076,31	-1.565.626.483,10
2062	22.452,92	224.529,23	-202.076,31	-1.565.828.559,41
2063	22.452,92	224.529,23	-202.076,31	-1.566.030.635,72
2064	22.452,92	224.529,23	-202.076,31	-1.566.232.712,03
2065	22.452,92	224.529,23	-202.076,31	-1.566.434.788,34
2066	22.452,92	224.529,23	-202.076,31	-1.566.636.864,65
2067	22.452,92	224.529,23	-202.076,31	-1.566.838.940,97
2068	22.452,92	224.529,23	-202.076,31	-1.567.041.017,28

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
ANO DE 2022

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício
2069	22.452,92	224.529,23	-202.076,31	-1.567.243.093,59
2070	20.082,54	200.825,41	-180.742,87	-1.567.423.836,46
2071	20.082,54	200.825,41	-180.742,87	-1.567.604.579,32
2072	17.695,99	176.959,92	-159.263,93	-1.567.763.843,25
2073	17.695,99	176.959,92	-159.263,93	-1.567.923.107,18
2074	17.695,99	176.959,92	-159.263,93	-1.568.082.371,11
2075	17.695,99	176.959,92	-159.263,93	-1.568.241.635,04
2076	17.695,99	176.959,92	-159.263,93	-1.568.400.898,97
2077	15.874,28	158.742,81	-142.868,53	-1.568.543.767,49
2078	0,00	0,00	0,00	-1.568.543.767,49
2079	0,00	0,00	0,00	-1.568.543.767,49
2080	0,00	0,00	0,00	-1.568.543.767,49
2081	0,00	0,00	0,00	-1.568.543.767,49
2082	0,00	0,00	0,00	-1.568.543.767,49
2083	0,00	0,00	0,00	-1.568.543.767,49
2084	0,00	0,00	0,00	-1.568.543.767,49
2085	0,00	0,00	0,00	-1.568.543.767,49
2086	0,00	0,00	0,00	-1.568.543.767,49
2087	0,00	0,00	0,00	-1.568.543.767,49
2088	0,00	0,00	0,00	-1.568.543.767,49
2089	0,00	0,00	0,00	-1.568.543.767,49
2090	0,00	0,00	0,00	-1.568.543.767,49
2091	0,00	0,00	0,00	-1.568.543.767,49
2092	0,00	0,00	0,00	-1.568.543.767,49
2093	0	0,00	0	-1.568.543.767,49
2094	0	0,00	0	-1.568.543.767,49

NOTA

Projeção Atuaril do Plano Financeiro.

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

Erika Fernanda Silva
Contadora
CRC - MG078147/0-5

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
ANO DE 2022
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
Imposto Predial e Territorial Urbano	Isenção em caráter não geral, observados criterios estabelecidos em lei.	Redução de 50% para moradias com até 42,00 m2, de area construida, padrao precário, economico e popular, conforme lei Complementar nº132/14; Redução de 100% do IPTU para portadores de doenças consideradas graves, conforme Lei nº 4.500, 14/06/2017.	350.800,00	368.340,00	386.757,00	Instituir mecanismos de cobrança dos contribuintes com maior capacidade contributiva, como cobrança judicial e extra judicial (protesto e execução).
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	Concessão do Instituto da Precrição atraves de Processo Administrativo, devidamente deferido pela autoridade competente.	Contribuintes cuja divida esteja vencida a mais de cinco anos, sem que haja nenhum instrumento de interrupção de prescrição, nos termos previstos no Codigo Tributário Nacional.	850.000,00	892.500,00	937.125,00	Maior na cobrança dos creditos da fazenda pública; Implementação de novas sistematicas de arrecadação e Tributação da Receita Própria, conforme Plano de Trabalho, inclusive com protesto judicial e extrajudicial.

FONTE:Departamento de Fazenda do Municipio

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

Érika Fernanda Silva
Contadora
CRC-MG 078147/0-5

Márcia Divina Rodrigues
Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
ANO DE 2022

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V) R$ 1,00

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2022
Aumento Permanente da Receita	19.861.419,00
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências do FUNDEB (redutor)	1.726.701,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	18.134.718,00
Redução Permanente da Despesa (II)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	18.134.718,00
Saldo utilizado da Margem Bruta (IV)	18.758.803,82
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC)	18.758.803,82
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) por PPP	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	-624.085,82

Fonte: Setor Contábil do Município

Nota 1: Na linha de aumento permanente da receita foi considerado o valor bruto da receita prevista para o exercicio de 2022 deduzido o valor bruto da receita preveista para o exercicio de 2021.

Nota 2: Na previsão de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado foi considerado aumento de pessoal e enacargos sociais e o repasse para Casmi, para cobertura do deficit do plano financeiro, aplicado sobre o valor previsto em 2021 o percentual de 6%, correspondente a R$: 11.876.951,82 no ano.

Nota 3: Nas despesas de carater continuado foi considerado as despesas com precatorios considerando a dilação de prazo concedida aos municipios conforme a EC 94/2016, no valor de R$ 2.000.000,00

Nota 4: Nas despesas de carater continuado foi considerado as despesas de manutenção do Programa Municipal de Distribuição de Renda, por meio do Cartão do Povo para famílias devidamente cadastradas no Programa Bolsa Família, no valor de R$ 400.000,00.

Nota 5: Nas despesas de carater continuado foi considerado as despesas referente a amortização e juros derivados do FINISA - CR 0528.518-36/2018, no valor de R$ 2.419.352,00.

Nota 6: Nas despesas de carater continuado foi considerado as despesas de manutenção da nova UBS, no bairro Nova Ituiutaba, com custo estimado de R$ 2.062.500,00, para exercicio de 2022.

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

Érika Fernanda Silva
Contadora
CRC-MG 078147/0-5

Márcia Divina Rodrigues
Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
ANO DE 2022

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R$ 1,00

PASSIVO CONTIGENTE		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Remanejamento de dotações orçamentarias	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	500.000,00	Remanejamento de dotações orçamentarias	500.000,00
Avais e garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistencias Diversas			
Calamidade pública	2.000.000,00	Remanejamento de dotações orçamentarias	2.000.000,00
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	2.600.000,00		2.600.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação		Implementação mais eficas da arrecadação	
Restituição de Tributos a Maior	100.000,00		100.000,00
Discrepância de projeções			
Outros Riscos Fiscais	500.000,00	Remanejamento de dotações orçamentarias	500.000,00
SUBTOTAL	600.000,00		600.000,00
TOTAL	3.200.000,00	TOTAL	3.200.000,00

FONTE:Setor de Contabilidade do Municipio/Departamento de Fazenda.

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

Érika Fernanda Silva
Contadora
CRC-MG 078147/0-5

Marcia Divina Rodrigues
Controladora Interna